



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º, LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO FÉLIX MALBUG LOCALIZADO NO BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

PATRICIA DUARTE CIDRAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 30/2022 PMN

Objeto: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO FÉLIX MALBUG LOCALIZADO NO BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: Menor preço

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global

Tipo de execução: Indireta

Regência: Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 12/04/2022

Horário final de apresentação dos envelopes: 13:50

Data de abertura dos envelopes: 12/04/2022

Horário de abertura dos envelopes: 14:00

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br

fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br

ou

ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **12/04/2022**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a esta Tomada de Preços, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **Menor Preço Global**, de conformidade com as seguintes condições:

1 - OBJETO

1.1 A presente Tomada de Preço visa a escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:





TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO FÉLIX MALBUG LOCALIZADO NO BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

1.2 Valor máximo do total das contratações: R\$ 2.029.196,19 (Dois milhões, vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e dezenove centavos).

OBS: AS EMPRESAS QUE DESEJAREM CÓPIA DOS PROJETOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DEVERÃO TRAZER CD (NOVO) OU PEN DRIVE NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES OU SOLICITAR ATRAVÉS DO EMAIL keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes contendo os "Documentos exigidos para a Habilitação" e as "Propostas", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 30/2022 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 DO DIA 12/04/2022
ABERTURA: ÀS 14:00 DO DIA 12/04/2022**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO N.º 30/2022 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 DO DIA 12/04/2022
ABERTURA: ÀS 14:00 DO DIA 12/04/2022**

2.2 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes/SC, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente das 13h às 19h.

Obs.: Na data agendada, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.





2.3 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 48 § 3º, da Lei 8.666/1993;

2.3 DA PARTICIPAÇÃO

2.3.1 As Empresas interessadas em participar do presente certame deverão proceder com cadastro prévio junto a Secretaria de Administração e Logística do Município de Navegantes/SC com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, tudo em consonância com a Legislação Vigente.

Observação: Para agilizar o processo de cadastro, as empresas licitantes interessadas no certame, deverão enviar por e-mail: roseli.goncalves@navegantes.sc.gov.br ou entregar no balcão do departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Navegantes/SC.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

- a) Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (REGISTRADOS E AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);
- c) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV)**

3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios, DEVIDAMENTE REGISTRADOS (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) Apresentar documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);
- c) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV)**

3.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.





3.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

3.5 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.6 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município de Navegantes/SC dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

e) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o **Menor Preço Global**. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", anexo do Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.





4.2.2.2 A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA A ESPECIFICAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA E DO MATERIAL (EM PORCENTAGEM OU EM VALOR) SEPARADAMENTE PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO.

4.3 Junto à proposta comercial, a empresa deverá apresentar:

4.3.1 Planilha orçamentária, contendo preço unitário, quantidade e preço total para fornecimento de todos os itens relacionados. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo VII, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

4.4 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente;

4.7 A empresa poderá informar na proposta, para fins de cadastro, dados para depósito bancário:

- Banco: _____
- Nome da Agência _____
- Nº Agência: _____
- Nº Conta: _____

4.8 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODERÃO APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM "PEN DRIVE" OU "CD" ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.

4.9 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

4.9.1 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br.

4.10 Além das propostas via pen drive ou CD, as empresas licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.





5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I)

5.1.2 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo II).

5.1.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);

5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.1.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.6 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na íntegra, **devidamente registrado e autenticado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.7 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.8 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Regularidade Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

5.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social INSS, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/nformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

5.2.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (*site relativo ao município da sede do licitante*).

5.2.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>





5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>

5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.3.1.1 As certidões do modelo “Falência e Concordata e Recuperação Judicial” emitidas no estado de Santa Catarina deverão ser emitidas tanto no sistema “eproc” quanto no “SAJ”, devendo ser apresentadas conjuntamente, do contrário, não terão validade. <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.3.2 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5.3.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.4 O Balanço Patrimonial pode ser atualizado por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.3.5 O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

5.3.6 Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404./76 (sociedades anônimas):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda).

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.3.7 As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;





5.3.8 Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse índice, deverá ser realizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

5.3.9 Demonstração de que dispõe de Índice de Grau de Endividamento (IEG) menor ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

5.3.10 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

5.4 Qualificação Técnica

5.4.1 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizado e compatível com o objeto da licitação;

5.4.2 No caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC ou CAU/SC em até 10 (dez) dias após o término da sessão;

5.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (da empresa licitante), com a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa de direito público ou privado compatível com o objeto licitado. Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

5.4.4 Certidão de Acervo Técnico (do profissional responsável pelos serviços), compatíveis com o objeto da licitação;

5.4.5 O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;
- c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.





5.5 OUTROS DOCUMENTOS

5.5.1 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

- a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial;
- b) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

5.6 DECLARAÇÕES

5.6.1 Apresentar **Declaração** de que disponibilizará do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica (**deverá especificar os nomes e funções dos profissionais**) que se responsabilizarão diretamente pelos trabalhos, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos materiais/equipamentos e mão de obra qualificada.

5.6.2 Apresentar **Declaração** que após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, **responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos**, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos serviços prestados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do objeto contratado.

5.6.3 A comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.6.4 A falta de quaisquer dos documentos essenciais exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.





E) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h.

Obs.: Na data agendada, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações na sede da Prefeitura do Município de Navegantes (somente em CD ou Pen-Drive), situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br ou fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br. Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente.

6.6.1 Os Editais estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, www.navegantes.sc.gov.br.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, serão recebidos os envelopes e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do envelope nº 01 - Habilitação.

7.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.





7.3 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;

b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

7.4 ocorrendo a situação estabelecida no item b.1 acima, considerados todos os licitantes habilitados, a comissão procederá com a abertura dos envelopes de proposta de preços;

7.5 ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

7.7 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.8 Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.8.1 Ocorrendo empate ficto, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que





porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.2 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

7.9 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.11 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado oficial da licitação.

7.12 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.13 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 13 deste Edital, e retomando a licitação a fase anterior.

7.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e a (s) licitante (s) presente (s).

7.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.17 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço Global** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC.

7.18 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

7.19 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Certame, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.





8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

8.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão Permanente de Licitação, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.7 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento conforme Decreto 993/2013.

9. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a executar os serviços ao CONTRATANTE objeto deste Contrato, inteiramente concluídas em condições de aceitação e de utilização em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescidos de mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data da formalização do Contrato, englobando prazo de execução, fiscalização, recebimento provisório, recebimento definitivo e quitação das obrigações contratuais, totalizando o prazo de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente.

Parágrafo Único - A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro.





9.1.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1.2.1 O prazo de vigência do presente inicia-se a partir de sua assinatura e estendem-se por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, acrescidos de mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data da formalização do Contrato, englobando prazo de execução, fiscalização, recebimento provisório, recebimento definitivo e quitação das obrigações contratuais, totalizando o prazo de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente.

9.1.3 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1.3.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo em 07 (sete) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

9.2 A contratação dos serviços prestados e/ou executados, objetos do presente deverão ser prestados pela empresa vencedora da licitação, diretamente no local licitado, iniciando os trabalhos em até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de serviços.

9.3 Após a execução da prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, acompanhado de relatório dos serviços prestados e/ou executados, correspondente às quantias solicitadas e executadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Tomada de Preço.

9.4 Todos os serviços prestados e/ou executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

9.5 Os desempenhos dos serviços serão constantemente acompanhados, durante seus serviços prestados, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC.

9.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados e/ou executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

9.7 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Menor Preço Global e quanto ao regime de Execução será realizada por Empreitada por Preço Global.

10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos às expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa adjudicada deverá prestar/executar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de Compras e Serviços emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município de Navegantes/SC.

10.3 A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município do prejuízo causado.





10.4 No caso de acréscimo e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do contrato fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressões.

10.5 O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que aprovado expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados.

10.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

10.7 Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso de o Contratado querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: em **30 (TRINTA)** dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro ao Município de Navegantes/SC
- c) apresentar planilha com as etapas cumpridas, tendo por base o cronograma físico financeiro apresentado pela proponente, nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecera à medição da Fiscalização;

11.3 Nos laudos de execução dos serviços serão pagos apenas as etapas cumpridas, mês a mês, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela proponente.

11.4 A planilha com os quantitativos com as etapas cumpridas para a aferição da Fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores à medição, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início.

11.5 Os Pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

11.5.1 Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício;

11.5.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

11.5.3 Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até que





seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da Contratada, pagando-lhe o saldo restante.

11.6 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

11.6.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.6.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e receberem aprovação do engenheiro fiscal da obra.

11.6.1.2 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

11.6.1.3 Juntamente com a primeira medição dos serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social.

11.6.1.5 A Contratante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

11.6.1.5.1 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.6.1.5.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.6.2 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.7 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.8 **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

11.9 Os recursos para pagamento serão atendido pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n° abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
4.4.90.00.00.00.00.00	5001	73/2022	Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00	5036	73/2022	Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Presidente da Comissão adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vendedora (s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.





12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à (s) licitante (s) vencedora (s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo, respeitando-se os prazos e as etapas previstas em lei.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE convocará regularmente o vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente após a convocação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

13.1.2 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.1.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

13.1.4 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

13.1.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato firmado entre as partes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

14.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

14.1.2 Multa no valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.1.3 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos;





14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3 Ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

14.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior: pelo fornecimento de materiais desconforme com o especificado e aceito; pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados;

- a) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Licitação.

14.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

14.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração do Município/SC, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Navegantes/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, não podendo se falar em perdas e danos.

15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que





o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

15.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes.

15.7 É facultado a Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

15.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

15.14 Os casos omissos serão decididos pelos membros em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 O Município de Navegantes/SC poderá tolerar o não-cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.

15.16 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Comissão, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.





15.17 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

15.18 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

15.19 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

15.20 Os Editais estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, **www.navegantes.sc.gov.br**, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

15.21 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Declaração de Habilitação;
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à habilitação;
- d) Anexo IV - Ficha Cadastral para Fornecedor;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Identificação dos veículos/equipamentos;
- h) Anexo VIII – Memorial descritivo, Sistema de Segurança Preventivos de Incêndio, Plano de Emergência contra Incêndio, ART, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, projeto básico;
- i) Anexo IX – Ordem de Serviço;
- j) Anexo X – Termo de Recebimento Provisório;
- k) Anexo XI- Termo de Recebimento Definitivo;
- l) Anexo XII – Aprovação do Projeto Básico e plano de trabalho;
- m) Anexo XIII – Relação de Itens.

15.22 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.23 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital

16.25 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes/SC.

Navegantes/SC, 24 de março de 2022.

PATRICIA DUARTE CIDRAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade
fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do
CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____, município
de _____, Estado de _____, com o CEP _____,
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO IV

FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TEL: () _____ FAX: () _____ CELULAR : () _____

SITE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL (1): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

RESPONSÁVEL (2): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

C/C: _____ - _____





**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PMN – N° XXX/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
SOB O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E
A EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pela Secretária de Educação, Sra. Patrícia Duarte Cidral, nomeada através da Portaria nº1949/2021 de 12 de abril de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de __, Estado de __, na Rua __, nº__ - Bairro __, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada pelo senhor ____, portador do CPF nº__, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato, **TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO FÉLIX MALBUG LOCALIZADO NO BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**, conforme Tomada de Preço nº **30/2022**, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO FÉLIX MALBURG, LOCALIZADO NO BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.	SER	1,00	R\$2.029.196,19	R\$2.029.196,19
				Total	R\$2.029.196,19





1.2 Valor máximo do total das contratações: R\$2.029.196,19 (dois milhões, vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e dezenove centavos).

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes a contratar todos os serviços e/ou quantidades acima indicadas, que serão solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Tomada de Preço nº 30/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preço nº 30/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ao CONTRATANTE objeto deste Instrumento Contratual, inteiramente concluídas em condições de aceitação e de utilização em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, acrescidos de mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data da formalização do Contrato, englobando prazo de execução, fiscalização, recebimento provisório, recebimento definitivo e quitação das obrigações contratuais, totalizando o prazo de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Instrumento Contratual em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro.

3.1.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1.2.1 O prazo de vigência do presente inicia-se a partir de sua assinatura e estendem-se por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro, acrescidos de mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data da formalização do Contrato, englobando prazo de execução, fiscalização, recebimento provisório, recebimento definitivo e quitação das obrigações contratuais, totalizando o prazo de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente.





3.1.3 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1.3.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo, em 07 (sete) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

3.2 Os serviços prestados objetos do presente deverão ser executados pela empresa vencedora da licitação, diretamente no local licitado, iniciando os trabalhos em até 07(sete) dias após a emissão da ordem de compras e serviços.

3.3 A Empresa deverá durante todo o período do contrato, disponibilizar os equipamentos pertinentes à prestação do referido objeto.

3.4 Os serviços que não forem adimplidos e contratados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição e prestação de serviços pelo Município, não podendo se falar em perdas e danos.

3.5 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Menor Preço Global e quanto ao regime de Execução será realizada por Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A Publicação deste Instrumento Contratual será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, Anexo XII deste Edital;

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração.

5.3.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

5.3.1.1 Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IPCA, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.4 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

5.5 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
-------------------	---------	-------------	-----------





4.4.90.00.00.00.00.00	5001	73/2022	Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00	5036	73/2022	Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em **30 (TRINTA)** dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Navegantes/SC
- c) apresentar planilha com as etapas cumpridas, tendo por base o cronograma físico financeiro apresentado pela proponente, nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, **que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal.** Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá à medição da Fiscalização;

6.3 Nos laudos de execução dos serviços serão pagos apenas as etapas cumpridas, mês a mês, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela proponente.

6.4 A planilha com os quantitativos com as etapas cumpridas para a aferição da Fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores à medição, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início.

6.5 Os Pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- 6.5.1 Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício;
- 6.5.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;
- 6.5.3 Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até que seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da Contratada, pagando-lhe o saldo restante.

6.6 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

6.6.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.





6.6.2.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.6.2.2 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

6.6.2.3 Juntamente com a primeira medição dos serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social.

6.6.2.4 Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.6.2.5 A Contratante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

6.6.2.5.1 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.6.2.5.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.6.3 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.7 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.8 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que





terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos Serviços prestados/executados (com fornecimento de materiais), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.

8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.

8.3 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8.6 Emitir ordem de serviço para a contratada;

8.7 Receber ou rejeitar os serviços após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.





e) pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;

f) **Apresentar ART de execução antes do início dos serviços;**

g) Providenciar as licenças de instalação, operação, de construção;

h) Matrícula da obra junto ao INNS (CEI).

9.2. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Instrumento Contratual, anexos, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

9.2.1 Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

9.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.2.3 Propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão designados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.2.4 Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;

9.2.5. Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;

9.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço, **quando necessário**;

9.2.7. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

9.2.8 Fornecer a mão- de- obra especializada/qualificada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte.

9.2.9 É responsável pela quantidade/qualidades dos serviços realizados e previstos para a execução da obra, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;

9.2.10. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA, devendo reparar e responder por eles;

9.2.11. O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado;

9.2.12. A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;

7.2.13. Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, a mudança nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, **sem alteração de quantidades**, deverá ser apresentada por escrito, à fiscalização, e ao autor dos projetos, minuciosamente justificado.





9.2.14. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria requisitante decidir a respeito da substituição.

9.2.15 todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9.2.16 Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação. Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação. O uso de uniformes e EPIS (de acordo com a NR 6) fica sob responsabilidade de fiscalização diária da CONTRATADA. Em caso de desacordo no uso dos uniformes e/ou EPIS a CONTRATANTE pode imputar penalidades à CONTRATADA

9.2.17 DISPONIBILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MAQUINÁRIOS, PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO E VEÍCULOS PARA A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos às expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa adjudicada deverá prestar/executar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de Compras e Serviços emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município de Navegantes/SC.

10.3 A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município do prejuízo causado.

10.4 No caso de acréscimo e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do contrato fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressões.

10.5 O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que aprovado expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados.

10.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

10.7 Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso de o Contratado querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar





memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

11.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, **responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos**, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

11.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11.3 A (s) empresa (s) vencedora (s) dos serviços será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do edital.

11.4 Durante o prazo de garantia dos serviços prestados a contratada fica obrigado a substituir os serviços incompatíveis no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.5 Os serviços prestados, deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes, Ministério do Trabalho, obedecendo e respeitando toda a legislação brasileira dos direitos do consumidor, particularmente o "Código de Defesa do Consumidor", nos termos da Lei 8.078, de 11/9/90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS

12.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;





- III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- V.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato.

13.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.

13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.





13.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

13.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato.

15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

15.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e





condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xxxx de xxxxx de 2022.

EMI BRANCO

EMI BRANCO

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

PATRICIA DUARTE CIDRAL
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADO:

EMI BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Neste ato representado por

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

EMI BRANCO

Nome: _____
CPF: _____

EMI BRANCO





ANEXO VI TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO

1.1 TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO FÉLIX MALBUG LOCALIZADO NO BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., conforme Tomada de Preço nº 30/2022, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO FÉLIX MALBURG, LOCALIZADO NO BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.	SER	1,00	R\$2.029.196,19	R\$2.029.196,19
				Total	R\$2.029.196,19

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes a contratar todos os serviços e/ou quantidades acima indicadas, que serão solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Tomada de Preço nº 30/2022.

2- JUSTIFICATIVA

Vimos através desta, justificar a necessidade de abertura de Processo Licitatório visando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia (com fornecimento de materiais) para ampliação da Escola Municipal Professora Rosa Maria Xavier de Araújo, localizado na Rua Engenheiro Félix Malburg, localizado no bairro Meia Praia, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Navegantes/SC conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e afins em anexo.

A referida obra é de suma importância no que tange ao aprimoramento das instalações da referida escola. Sabe-se que Navegantes é uma cidade em franca expansão e com isso muitas famílias acabam sendo atraídas por uma nova possibilidade de uma vida melhor.

O bairro Meia Praia tem um histórico de adensamento populacional nos últimos anos. A franca expansão do bairro faz com haja uma demanda muito grande por vagas no Ensino Fundamental, visto que há dois Centros Municipal de Educação Infantil neste bairro que abrigam aproximadamente 400 crianças. Estas crianças quando concluem a educação infantil necessitam passar para uma Escola que ofereça Ensino Fundamental e a única escola que comporta esta demanda no bairro é a Escola Municipal Professora Rosa Maria Xavier de Araújo.





O prédio que abriga a Escola está com a estrutura obsoleta, possuindo algumas casas de madeira que servem como sala de aula, uma cozinha que não comporta a demanda de produção de refeição, banheiros insuficientes e falta de salas de aula para comportarem a demanda exponencial que há nessa Escola.

Dessa forma, é dever da Administração Pública proporcionar elementos que satisfaçam as necessidades da comunidade escolar, aprimorando as estruturas, garantindo acessibilidade e segurança.

A constituição de preços se deu através da tabela através do DEINFRA. Departamento Estadual de infraestrutura (DEINFRA) possui uma tabela que é a ferramenta pela qual a Administração Pública pode definir os valores de serviços necessários às execuções de obras e serviços de Engenharia conforme link: <http://www.deinfra.sc.gov.br/referencialdepreco>.

Portanto, a referida obra é justificável para que possamos atender com excelência os alunos matriculados na rede municipal de ensino alocados na Escola Municipal Professora Rosa Maria Xavier de Araújo.

3- DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a executar os serviços ao CONTRATANTE objeto deste Contrato, inteiramente concluídas em condições de aceitação e de utilização em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias acrescidos de mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data da formalização do Contrato, englobando prazo de execução, fiscalização, recebimento provisório, recebimento definitivo e quitação das obrigações contratuais, totalizando o prazo de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente.

Parágrafo Único - A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro.

3.1.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1.2.1 O prazo de vigência do presente inicia-se a partir de sua assinatura e estendem-se por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro, acrescidos de mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data da formalização do Contrato, englobando prazo de execução, fiscalização, recebimento provisório, recebimento definitivo e quitação das obrigações contratuais, totalizando o prazo de 395 (trezentos e noventa e cinco) podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente.

3.1.3 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1.3.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo, em 07 (sete) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

3.2 Os serviços prestados objetos do presente deverão ser executados pela empresa vencedora da licitação, diretamente no local licitado, iniciando os trabalhos em até 07(sete) dias após a emissão da ordem de compras e serviços.





3.3 A Empresa deverá durante todo o período do contrato, disponibilizar os equipamentos pertinentes à prestação do referido objeto.

3.4 Os serviços que não forem adimplidos e contratados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição e prestação de serviços pelo Município, não podendo se falar em perdas e danos.

3.5 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Menor Preço Global e quanto ao regime de Execução será realizada por Empreitada por Preço Global.

4- DA PUBLICAÇÃO

4.1 A Publicação deste Instrumento Contratual será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, Anexo XII deste Edital;

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração.

5.3.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

5.3.1.1 Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IPCA, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.4 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

5.5 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
4.4.90.00.00.00.00.00	5001	73/2022	Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00	5036	73/2022	Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental





6- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em **30 (TRINTA)** dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Navegantes/SC
- c) apresentar planilha com as etapas cumpridas, tendo por base o cronograma físico financeiro apresentado pela proponente, nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, **que possibilite o** nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá à medição da Fiscalização;

6.3 Nos laudos de execução dos serviços serão pagos apenas as etapas cumpridas, mês a mês, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela proponente.

6.4 A planilha com os quantitativos com as etapas cumpridas para a aferição da Fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores à medição, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início.

6.5 Os Pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- 6.5.1 Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício;
- 6.5.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;
- 6.5.3 Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até que seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da Contratada, pagando-lhe o saldo restante.

6.6 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

6.6.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.6.2.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.





6.6.2.2 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

6.6.2.3 Juntamente com a primeira medição dos serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social.

6.6.2.4 Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.6.2.5 A Contratante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

6.6.2.5.1 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.6.2.5.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.6.3 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.7 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.8 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

7- DAS RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.





7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos Serviços prestados/executados (com fornecimento de materiais), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.

8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.

8.3 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8.6 Emitir ordem de serviço para a contratada;

8.7 Receber ou rejeitar os serviços após verificar a execução e qualidade do mesmo.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;

f) Apresentar ART de execução antes do início dos serviços;





g) Providenciar as licenças de instalação, operação, de construção;

h) Matrícula da obra junto ao INNS (CEI).

9.2. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Instrumento Contratual, anexos, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

9.2.1 Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

9.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.2.3 Propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão designados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.2.4 Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;

9.2.5. Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;

9.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço, **quando necessário**;

9.2.7. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

9.2.8 Fornecer a mão- de- obra especializada/qualificada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte.

9.2.9 É responsável pela quantidade/qualidades dos serviços realizados e previstos para a execução da obra, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;

9.2.10. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA, devendo reparar e responder por eles;

9.2.11. O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado;

9.2.12. A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;

9.2.13. Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, a mudança nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, **sem alteração de quantidades**, deverá ser apresentada por escrito, à fiscalização, e ao autor dos projetos, minuciosamente justificado.

9.2.14. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria requisitante decidir a respeito da substituição.





9.2.15 todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9.2.16 Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação. Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação. O uso de uniformes e EPIS (de acordo com a NR 6) fica sob responsabilidade de fiscalização diária da CONTRATADA. Em caso de desacordo no uso dos uniformes e/ou EPIS a CONTRATANTE pode imputar penalidades à CONTRATADA

9.2.17 DISPONIBILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MAQUINÁRIOS, PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO E VEÍCULOS PARA A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS.

10- DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos às expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa adjudicada deverá prestar/executar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de Compras e Serviços emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município de Navegantes/SC.

10.3 A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município do prejuízo causado.

10.4 No caso de acréscimo e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do contrato fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressões.

10.5 O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que aprovado expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados.

10.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

10.7 Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso de o Contratado querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização.

11- DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

11.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, **responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos**, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às





suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

11.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11.3 A (s) empresa (s) vencedora (s) dos serviços será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do edital.

11.4 Durante o prazo de garantia dos serviços prestados a contratada fica obrigado a substituir os serviços incompatíveis no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.5 Os serviços prestados, deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes, Ministério do Trabalho, obedecendo e respeitando toda a legislação brasileira dos direitos do consumidor, particularmente o “Código de Defesa do Consumidor”, nos termos da Lei 8.078, de 11/9/90.

12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS

12.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- VI. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- VII. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- VIII. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IX. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

13- DAS PENALIDADES

13.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato.

13.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa





de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.

13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

13.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

13.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

14– DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na





execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato.

15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

15.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público.

16- DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17- DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes/SC, 16 de março de 2022.

PATRICIA DUARTE CIDRAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ANEXO VII DA IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 2474 DE 10 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS POR PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As empresas e empreiteiras contratadas para prestar serviços ao município de Navegantes ficam obrigadas a identificar suas máquinas, veículos, equipamentos e similares com placas ou adesivos fixados nas laterais, indicando, com clareza, que estão a serviço da Prefeitura de Navegantes.

Parágrafo Único - As placas ou adesivos deverão ter as cores oficiais e o brasão do Município, bem como identificar o órgão público municipal para o qual o serviço é prestado.

Art. 2º As placas ou adesivos de que trata o artigo primeiro desta lei deverão medir 40 cm x 50 cm, podendo ser metálicos, de madeira ou em forma de adesivo.

Art. 3º As obrigações previstas nesta lei deverão constar dos editais dos processos licitatórios ou de dispensa de licitação promovidos pela Administração Pública Municipal visando à contratação dos serviços.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2011.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de agosto de 2011.

Jonas de Souza
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA





**ANEXO VIII
MEMORIAL DESCRITIVO**

MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA XAVIER

**BAIRRO MEIA PRAIA
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC**

novembro / 2021





1 Apresentação

O presente memorial trata das especificações para a Construção da Ampliação Escola Rosa Maria Xavier, localizado na Rua Engenheiro Felix Malburg, no bairro Meia Praia, Município de Navegantes – SC.

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação vêm buscando melhorar a estrutura física dos estabelecimentos de educação, de forma a propiciar melhores condições de atendimento aos usuários, além de melhores condições aos profissionais e funcionários.

Este projeto tem o objetivo de dar as condições físicas necessárias para atender os anseios e necessidades, bem como atender as normas vigentes.

As quantidades levantadas na “Planilha Orçamentária” são orientativas, não implicando em aditivos quando das medições dos serviços, **cabendo ao empreiteiro a responsabilidade pelo orçamento proposto.**

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.

A contratada deverá ter total ciência de que a ampliação proposta neste documento será realizada em uma unidade de ensino fundamental do município de Navegantes, cabendo a contratada apresentar plano de ação para realização dos trabalhos em eventual período letivo, todos os trabalhos devem ser cuidadosamente supervisionados para que não aja qualquer risco aos trabalhadores e alunos da unidade de ensino.

Todas as frentes de trabalho devem esta isoladas para que não aja contato com os alunos da unidade, todas as atividades planejadas devem ser comunicadas ao Engenheiro responsável pela fiscalização.





2.Considerações Gerais

Serão mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas da Prefeitura Municipal de Navegantes, da Empreiteira, do responsável Técnico da Empreiteira e dos Responsáveis Técnicos da PMN.

OBSERVAÇÃO: FICA A CARGO DA CONTRATADA, AS CONFECÇÕES DE TODAS AS PLACAS. O MODELO DAS PLACAS DA PREFEITURA SERÁ FORNECIDO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA DE URBANISMO.

A construção será feita rigorosamente de acordo com os projetos. Toda e qualquer modificação que se faça necessária no conjunto de projetos, visando melhorias, deverá ser realizada com autorização por escrito do profissional responsável Técnico pelo Projeto Arquitetônico da Prefeitura Municipal de Navegantes, devendo ser alterada no projeto e no memorial.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A empreiteira irá proceder à instalação da obra, de acordo com a NR-18, com previsão de depósitos de materiais, vestiários, alojamentos (se necessário), refeitório, entre outros, mantendo o canteiro de serviços sempre limpo e organizado. Serão mantidos, atualizados, no canteiro de obras, Alvarás, Certidões, Licenças e Anotação de Responsabilidade Técnica, evitando-se interrupções por embargo; assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, memorial descritivo, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam ao serviço.

Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da Empreiteira querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização.

A contratada deverá manter na obra um diário de obra, onde se anotar o andamento da obra e todas as alterações que ocorrerem na obra.

Em caso de dúvida quanto à interpretação do memorial descritivo, do projeto arquitetônico, deverá ser sempre consultada à Fiscalização.

Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações, que não constam nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto, e deverão compor o orçamento das proponentes.





Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como das especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Prefeitura.

A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

A fiscalização é assegurada o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, projeto ou detalhes.

A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução de toda a obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação a sua resistência e estabilidade.

A contratada deverá dar garantia dos serviços executados por no mínimo 5 anos, ficando responsável por quaisquer problemas que possam ocorrer.

2.1.Projetos:

2.1.1Projeto Estrutural:

A Prefeitura disponibilizara projeto estrutural orientativo podendo ser alterado pela contratante mediante aprovação da fiscalização, (projeto de infra-estrutura e supra-estrutura) dentro das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), incluindo o relatório de sondagem.

2.1.2Projeto Hidro-sanitário:

A Prefeitura disponibilizara projeto com dimensionamento Hidráulico e sanitário orientativo podendo ser alterado pela contratante mediante aprovação da fiscalização dentro das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.1.3Projeto Elétrico, Telefônico e Lógico:

A Prefeitura disponibilizara projeto Elétrico orientativo podendo ser alterado pela contratante mediante aprovação da fiscalização dentro das normas da Celesc e das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.1.4Projeto Preventivo Contra Incêndio:

A Prefeitura disponibilizara projeto Preventivo Contra Incêndio orientativo podendo ser alterado pela contratante mediante aprovação da fiscalização dentro das normas do Corpo de Bombeiros ou dentro das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.1.5Instalações Provisórias de Água e Energia:

Deverá ser instalado no local, ligações de água e energia elétrica provisórias para início da obra.

2.1.6Instalações de Barraco de Obra:

Deverá ser construído um barraco de madeira para guarda de materiais.





3. INFRAESTRUTURA

3.1 Trabalhos em Terra:

3.1.1 Limpeza do Terreno:

A contratada deverá executar a eventual limpeza da área caso haja qualquer tipo de entulho inaproveitável.

3.1.2 Regularização do Terreno:

Deverá ser realizado a regularização manual no terreno, para que sejam respeitados os níveis internos da edificação, conforme especificação do projeto arquitetônico. Caso necessário, o técnico da Prefeitura deverá ser contatado para dar maiores orientações.

3.1.3 Aterro e Compactação:

O aterro para execução do contra-piso poderá ser mecânico ou manual e compactado em camadas com o uso de rolo compactador, pé de carneiro.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 Locação da obra:

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos de recuos exigidos pela Prefeitura e como está locado na planta. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

4.2 Escavações de Solo:

Fica a cargo da contratada toda a movimentação de terra que se fizer necessário à obra. As cavas para fundações serão executadas conforme projeto de fundações e demais projetos da obra ou de acordo com as orientações técnicas passadas pelos profissionais da prefeitura.

5. FUNDAÇÕES

5.1 Fundações:

Serão executadas por sapatas isoladas de concreto armado, conforme projeto estrutural e será utilizado concreto com resistência mínima de $f_{ck} = 25\text{MPa}$.





5.1.1 Estacas brocas:

Nos casos onde seja necessário a cravação de estacas, deverá ser executada estacas brocas com a utilização de trado mecânico ou manual de diâmetro de 20 cm com concreto com resistência mínima de $f_{ck}=25$ Mpa.

OBS: DEVERÁ SER FEITO UM LASTRO DE BRITA Nº 1 OU Nº 2 DE 5CM DE ESPESSURA EM TODA A BASE DAS SAPATAS PARA APÓS ASSENTAMENTO DAS FERRAGENS E POSTERIOR CONCRETAGEM.

5.1.2 Vigas Baldrame:

Serão executadas conforme projeto específico, utilizando-se concreto armado com resistência mínima de $f_{ck} = 25$ MPa. Sobre as vigas de baldrame será feita impermeabilização com manta asfáltica 3mm, assentada em toda sua largura, onde deverão ser fixadas conforme recomendações do fabricante.

OBS: DEVERÁ SER FEITO UM LASTRO DE BRITA Nº 1 OU Nº 2 DE 5CM DE ESPESSURA EM TODA A EXTENSÃO DAS VIGAS DE BALDRAME E NAS SAPATAS PARA ASSENTAMENTO DA FERRAGEM E POSTERIOR CONCRETAGEM.

OSERVAÇÃO: A EXECUÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER O PROJETO ARQUITETÔNICO E O PROJETO ESTRUTURAL

6 ESTRUTURA

6.1 Pilares:

Os pilares serão executados, conforme projeto estrutural, em concreto armado com resistência mínima de $f_{ck} = 25$ MPa.

6.2 Vigas:

As vigas serão executadas conforme projeto estrutural, em concreto armado com resistência mínima de $f_{ck} = 25$ MPa.

6.3 Laje Pré-moldada:

Será do tipo pré-fabricada para piso com armação em treliça. A laje deverá ser obrigatoriamente colocada no sentido especificado na planta de formas e terá um projeto próprio, que deverá ser providenciado pela empresa fornecedora da laje, especificando qual a malha de ferro a ser utilizada, como também os ferros negativos a serem utilizados. A laje receberá um capeamento mínimo de 5,0 cm de concreto. **O fabricante da laje deverá fornecer ART** (anotação de responsabilidade técnica) **das lajes**, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela fabricação da laje. Observar a localização para a abertura dos alçapões nas lajes de cobertura. Uma cópia da ART deverá ser fornecida para a contratante.

6.4 Vergas e Contra Vergas:

As vergas e contra-vergas serão executadas nos peitoris e vãos superiores das janelas e portas e deverão ser fixadas aos pilares subseqüentes as mesmas e serão executadas em concreto armado $f_{ck}=20$ Mpa, com altura de





10cm para as vergas e 12cm para as contra-vergas, e levarão dois ferros de 6,3mm.

OBSERVAÇÕES: O CONCRETO ARMADO PARA TODA A SUPERESTRUTURA TERÁ RESISTÊNCIA MÍNIMA DE FCK = 25 MPA.

A fiscalização das obras rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, correndo por conta da contratada as demolições e reconstruções que forem determinadas.

Toda a estrutura de concreto será executada de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), não se aceitando bicheiras, deformações nas formas ou no concreto, concretos com traços diferentes e outras irregularidades.

OBSERVAÇÃO: A EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER O PROJETO ARQUITETÔNICO E O PROJETO ESTRUTURAL

7 IMPERMEABILIZAÇÃO

As vigas de baldrame após concretadas e curadas, deverão receber impermeabilização com manta asfáltica 3mm (butílica), protegida por filme de alumínio, assentada em toda sua largura, onde deverão ser fixadas conforme recomendações do fabricante a fim de evitar a permeabilidade de umidade para a alvenaria das paredes.

8 PAREDES/ PAINÉIS

8.1 Alvenaria e Painéis:

8.1.1 Tijolos Cerâmicos:

As paredes serão de tijolos cerâmicos do tipo seis furos, com dimensão mínima de 12cm assentados “em pé”. O traço utilizado para assentamento será: 1:2:8 - cimento, cal e areia, respectivamente. As juntas terão a espessura máxima de 1,5 cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e apumadas.

O assentamento das três primeiras fiadas de tijolos, deverá ser feito com argamassa contendo produto impermeabilizante (tipo Hidrolit ou similar), **sem o uso da cal.**

OBSERVAÇÃO: NO ENCONTRO DAS ALVENARIAS COM AS LAJES PRÉ-FABRICADAS, DEVERÁ SER FEITO O ENCUNHAMENTO COM ARGAMASSA COM ADITIVO EXPANSOR.

8.2 Esquadrias:

8.2.1 Janelas de Alumínio:

As janelas serão de alumínio anodizado (linha 25), perfis com linha de fabricação apropriada para cada vão, como consta no quadro de esquadrias do projeto arquitetônico, e serão de primeira qualidade.





8.2.2 Portas de Madeira:

As portas de madeiras serão em madeira semi-oca, fabricadas com madeira dura e de primeira qualidade. Os batentes das portas serão fixados com espuma de poliuretano expandido

8.2.3 Ferragens:

As ferragens das portas serão providas de fechadura do tipo cilíndrica, cromadas, com maçaneta do tipo alavanca. Nos banheiros utilizar fechaduras específicas para banheiros, nos Sanitários de Portadores de Necessidades Especiais (PNE) as maçanetas necessariamente serão do tipo alavanca. As portas de abrir serão providas de três dobradiças de 3" e das de correr deverá ser previsto trilhos.

As dobradiças e respectivos parafusos serão de ferro zincado.

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS FERRAGENS COM ACABAMENTO PLÁSTICO. OS ACABAMENTO DAS FECHADURAS SERÃO EM LATÃO CROMADO ACETINADO.

9 VIDROS/ESPELHOS

9.1 Vidros:

Os vidros das janelas serão tipo liso incolor 4mm e fantasia incolor canelado 4mm para os banheiros, sendo devidamente colocados e fixados de acordo com as normas estabelecidas.

9.2 Espelhos:

Sobre os lavatórios dos sanitários deverão ser instalados com tamanho de 0,40 x 0,60m. Os espelhos serão do tipo cristal e terão espessura de 6mm.

OBSERVAÇÃO: SOMENTE SERÃO ACEITOS VIDROS ISENTOS DE TRINCAS, ONDULAÇÕES, BOLHAS, RISCOS E OUTROS DEFEITOS.

10 COBERTURA

10.1 Estrutura de madeira:

Serão utilizados pontaletes, cumeeiras, terças, caibros e ripas em madeira de lei tratada contra ataque de pragas. A estrutura será para o uso de telhas ecológicas de 6mm, com pontaletes apoiados sobre a laje.

10.2 Estrutura Metálica:

Estrutura metálica, tesoura, longarinas, inclusive com pintura, ASTM A-36.

10.3 Telhado:

O telhado será constituído por telhas de cerâmica portuguesa, Com peças de acabamento e de cumeeira.

10.4 Calhas, Rufos, Rincões e Condutores:

Será colocada calha de alumínio nos beirais do telhado (conforme indicado no projeto), com tubo de queda de PVC.





OBSERVAÇÃO: DEVERÃO SER CONSTRUÍDOS CAIXAS DE AREIA COM GRELHA DE FERRO E CAIXAS DE PASSAGENS NAS DIMENSÕES E LOCAIS INDICADOS NO PROJETO.

10.5 Rede de Águas Pluviais:

Será colocada calha de chapa galvanizada nos beirais do telhado (conforme indicado no projeto), com tubo de queda de PVC. Serão construídos caixas de areias com grelha de ferro e caixas de passagens, nas dimensões e locais indicados no projeto em anexo. Essas caixas de areia e de passagens serão interligadas com tubulação até a rede de águas pluviais.

11 REVESTIMENTOS E PINTURA

11.1 Revestimentos Internos:

11.1.1 Chapisco:

Toda a alvenaria interna, pilares, vigas e lajes receberão revestimentos em chapisco.

O chapisco terá traço de 1:3 de cimento e areia grossa com adição de impermeabilizante.

11.1.2 Emboço:

Todo o local chapiscado receberá revestimentos em emboço. A argamassa utilizada terá traço de 1:2:8, de cimento, cal hidratada e areia média. A espessura será de 1,50 cm, devendo proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. O reboco terá traço 1:4,5, (cal hidratada e areia fina peneirada) com espessura de 0,5cm e será desempenado com feltro. **Os cantos de paredes deverão ser chanfrados**, evitando-se as arestas vivas. O chanfro será executado a 45 graus e terá 1,00 cm de largura.

11.1.3 Reboco Fino:

Será aplicado argamassa na proporção de 1;4,5 (cal e areia fina peneirada) espessura de 0,5cm, no mínimo sete dias após a aplicação do emboço. Com acabamento liso sem frestas de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção, não podem possuir índice de absorção de água superior a 4%.

11.1.4 Azulejos:

Será colocado em todos os sanitários, cozinha e demais ambientes especificados no projeto arquitetônico, até a altura do forro, com junta de 5mm na posição reta alinhada na horizontal e vertical, dimensões e cor a ser definido pela fiscalização, de fácil higienização e resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção, não podem possuir índice de absorção de água superior a 4%.





Os azulejos serão assentados com argamassa colante, específica para a finalidade, e de acordo com as instruções do fabricante. O rejunte será da mesma cor da cerâmica ou similar.

A contratada deverá apresentar a fiscalização opções de cerâmica e rejunte para aprovação.

11.2 Revestimentos Externos

11.2.1 Chapisco:

Toda a alvenaria externa, pilares e vigas receberão revestimentos em chapisco. O traço será de 1:3, cimento e areia grossa com adição de impermeabilizante.

11.2.2 Emboço:

Todos os locais chapiscados serão rebocados.

A argamassa utilizada será de 1:2:8, de cimento, cal hidratada e areia média. A espessura será de 1,50 cm, devendo proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. O reboco terá traço 1:4:5, cimento, cal hidratada e areia fina espessura de 0,5cm e deverá ser desempenado com feltro. Os cantos de paredes deverão ser chanfrados, evitando-se as arestas vivas. O chanfro será executado a 45 graus e terá 1,00 cm de largura.

Nos cantos vivos das paredes e nos arremates das esquadrias a argamassa a ser utilizada será de: 1:4, de cimento e areia fina.

11.2.3 Reboco:

Será aplicado argamassa na proporção de 1;4,5 (cal e areia fina peneirada) espessura de 0,5cm, no mínimo sete dias após a aplicação do emboço.

11.2.4 Azulejo:

Será colocado em partes das fachadas, conforme projeto arquitetônico, azulejo com juntas de 5mm na posição reta e alinhada na horizontal e vertical, dimensões e cor a ser definido pela fiscalização. Os azulejos serão assentados com argamassa colante, específica para a finalidade, e de acordo com as instruções do fabricante. O rejunte será da mesma cor do azulejo ou similar.

OBSERVAÇÃO: FAZER FRIZOS NO REBOCO NA ALTURA SUPERIOR E INFERIOR DE CADA VIGA, A FIM DE DIRECIONAR POSSÍVEIS FISSURAS NO REBOCO.

11.3 Pinturas

As tintas serão aplicadas sobre substrato isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor, eflorescências e materiais soltos, sendo indispensável à aplicação de tinta de fundo para homogeneizar a porosidade da superfície a ser pintada.

As tintas deverão ser de primeira qualidade (standard e premium) de primeira linha e deverão ser rigorosamente observadas as recomendações dos fabricantes das tintas.





As superfícies somente serão pintadas, quando estiverem perfeitamente secas, lixadas e limpas.

OBSERVAÇÃO: OS RECORTES E AS SUPERFÍCIES TERÃO ACABAMENTO UNIFORME SEM MANCHAS OU TONALIDADES DIFERENTES, TOMANDO-SE CUIDADO ESPECIAL NO SENTIDO DE EVITAR-SE O ESCORRIMENTO OU RESPINGOS DE TINTAS NAS SUPERFÍCIES NÃO DESTINADAS À PINTURA. OS RESPINGOS QUE NÃO PUDEREM SER EVITADOS SERÃO REMOVIDOS ENQUANTO A TINTA ESTIVER FRESCA.

11.3.1 Pintura Interna/Externa sobre o Reboco:

11.3.1.1 Tinta Acrílica:

As paredes internas, lajes, pilares e vigas serão pintadas com 1(uma) demão de fundo acrílico, após serão pintadas com tinta acrílica fosca, com 2(duas) demãos ou até obter cobertura perfeito, **na cor a escolher**. As paredes externas serão todas pintadas, a parte em reboco receberá uma demão de fundo acrílico, após serão pintadas com tinta acrílica fosca, na cor a definir, com duas demãos ou até obter cobertura perfeito.

11.3.2 Pintura sobre Madeira:

Todas as superfícies em madeira deverão ser lixadas, e após receberão uma demão de Fundo Sintético Nivelador Branco Fosco para Madeira para posterior aplicação de tinta esmalte sintético acetinado na cor a definir com duas demãos.

11.3.3 Pintura em Esquadrias de Ferro:

Todas as superfícies de ferro serão pintando com uma demão de zarcão, e duas demãos de tinta esmalte brilhante na cor a definir.

Referências das tintas:

Paredes – Suvnil Self Color, 100% acrílica, ou similar.

Forros/Tetos – Suvnil Self Color, 100% acrílica, ou similar.

Portas – Esmalte Sintético Acetinado Suvnil ou similar.

12 PAVIMENTAÇÕES

12.1 Contra-piso

Após compactação do solo, deverá ser executado um lastro de 10cm de brita nr. 02. Em seguida deverá ser colocado, em cima da brita, uma tela quadrada de aço CA-60 “Q 138” para que o contra-piso não ceda, para após ser executada uma camada de espessura mínima de 8cm em concreto com **fck=20MPa**, dosado em central. O concreto do contra-piso **deverá** conter impermeabilizante (Hidrolit ou similar), para que a umidade não ultrapasse o concreto.

OBSERVAÇÃO: O LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DO CONCRETO SERÁ FEITO CUIDADOSAMENTE, DE TAL FORMA QUE NÃO OCORRA O DESAGREGAMENTO DOS MATERIAIS.





12.2 Regularização:

Sobre o contra-piso, e nos locais onde terão piso cerâmico, será aplicada uma camada de regularização, na espessura média de 1,5cm.

12.3 Pisos:

Os pisos das áreas internas indicados no projeto, como cerâmico serão de porcelanato liso de fácil higienização e resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Não podem possuir índice de absorção de água superior a 4% individualmente ou depois de instalados, devem possuir dimensão mínima de 40cm.

Os pisos das áreas externas indicados no projeto, serão piso cerâmico PEI-5, extra, antiderrapante, com colocação reta (90°) alinhados nos dois sentidos, com separadores de 5mm e assentados com argamassa conforme especificação do fabricante e na cor a ser definida pela fiscalização.

12.4 Rodapés e Peitoris:

O rodapé será de porcelanato nos locais onde o piso será de porcelanato. O rodapé será assentado sob o reboco com altura de 10cm colocados com separador de 2mm e assentado com argamassa de assentamento conforme especificação do fabricante. Os rejuntas serão da mesma cor do piso, **deverão estar perfeitamente apurados com a alvenaria.**

Os peitoris das janelas deverão ter um caimento externo de 2% e serão revestidos com granito tipo andorinha ou similar, com largura mínima de 14cm. (não serão aceitos mármore)

As soleiras das portas externas deverão ter um caimento externo de 2% e serão em granito tipo andorinha ou similar, com largura mínima de 14cm. (não serão aceitos mármore).

12.5 Piso Paver:

Em todos os locais indicados no projeto, terão piso em paver espessura 8cm. assentados sobre colchão de areia com espessura mínima de 6cm.

13 INSTALAÇÕES E APARELHOS

13.1 Instalações Elétricas:

Será obedecido rigorosamente o projeto específico, e as especificações do memorial descritivo. Deverá ser obedecidos os requisitos mínimos, fixados pela NBR 5410/97, NBR 5419 aterramento da ABNT e pelas normas da concessionária.

A entrada de energia elétrica será conforme projeto. A empreiteira deverá executar toda a instalação elétrica.

Os circuitos internos serão embutidos na laje pré-moldada. As descidas serão em eletroduto de 25mm, embutidos na alvenaria.

Os pontos de luz constarão de lâmpadas fluorescentes, halógenas ou incandescentes quando especificado em projeto.

Serão utilizados fios e cabos isolados em PVC, 750 V - 70° C anti-chama, com seções variando de 1,5 à 6,0 mm², e deverão ser de boa qualidade e aprovados pelo Inmetro.





Os interruptores e as tomadas serão do tipo de embutir. Todas as tomadas serão tripolar (fase, neutro e terra).

Os eletrodutos serão embutidos na laje a ser executada, utilizando-se mangueiras corrugadas anti-chama para instalações elétricas. Do medidor até o quadro de distribuição será utilizado tubo de PVC rígido rosqueável.

As caixas 2x4 e outros serão de plástico de boa qualidade.

Os interruptores e tomadas serão de fabricação perfeita sem apresentação de imperfeições e defeitos. Padrão de Referência:

Interruptores e tomadas – linha PIALplus cor branco marca PIAL Legrand ou linha Thesi cor branco marca Boticino ou similar.

Luminárias fluorescentes de sobrepor, corpo em chapa de aço galvanizado e pintada, refletor parabólico em alumínio anodizado 350G de alta pureza e refletância ref. AA01S432 contendo duas lâmpadas de 32W-127V e reator eletrônico 32W-127V AFP marca Lumicenter, ou similar.

13.2 Instalações Hidráulicas:

Será respeitado o projeto específico. A rede será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável. As torneiras e os registros de gaveta e de pressão serão de metal cromado e deverão ter os acabamentos do mesmo material.

As ligações das torneiras, engates e aparelhos, serão feitas utilizando-se conexões com bucha de latão.

Terá um reservatório superior de fibra com capacidade para 2000L e será instalado a uma altura mínima de 1,00m da laje. Será instalado registro de gaveta nas tubulações de saída e entrada do reservatório e terá no tubo de alimentação uma torneira bóia de 3/4" de PVC, com flutuador compatível.

O sistema de limpeza e extravasor serão de 32 mm de diâmetro.

A alimentação do reservatório será feita com tubo de 25mm vindo da rede distribuidora de água DAE.

13.3 Instalações Sanitárias:

Será respeitado o projeto específico. Toda a rede será em PVC soldável, nas bitolas de 150, 100, 75, 50 e 40 mm, conforme projeto.

Serão instaladas caixas de inspeção conforme indicação no projeto sanitário. Devendo ser ligado ao sistema de tanque séptico e filtro anaeróbio.

As tampas das caixas sifonadas e secas deverão ser cromadas e de metal.

A rede deverá ser executada de tal maneira, que tenha caimento perfeito e compatível com cada diâmetro do tubo empregado.

O tanque-séptico e o filtro anaeróbico deverão ser construídos rigorosamente conforme o projeto anexo.

13.4 Instalações de lógica, telefonia e Pontos de TV:

Será instalado pontos de lógica, telefonia e TV nas salas, conforme projeto em anexo. Nestes pontos estão incluídos a instalação de eletrodutos, cabos, interruptores. Deverá ser feita a instalação completa dos pontos.



13.5 Equipamentos Sanitários (louças e metais):

A contratada deverá instalar todos os equipamentos dos sanitários e vestiários, que constituem de vasos sanitários na cor branca com caixa acoplada de no máximo 6L da marca Incepa ou similar com tampos Duraplast ou similar, bancadas de granito com cuba embutida, lavatórios em louça branca marca Incepa ou similar, assentos para vasos sanitários, torneiras de mesa em metal cromadas 1/2" do tipo Link Temporizadas, de fechamento automático segundo norma ABNT 13713, que resista a 200.000 ciclos e com dimensões mínimas A e B conforme mostra o a figura abaixo.

4.8 Dimensões

Os aparelhos automáticos devem apresentar as dimensões e posições da conexão de entrada e de saída, conforme indicadas na Figura 2, e valores especificados na Tabela 1.

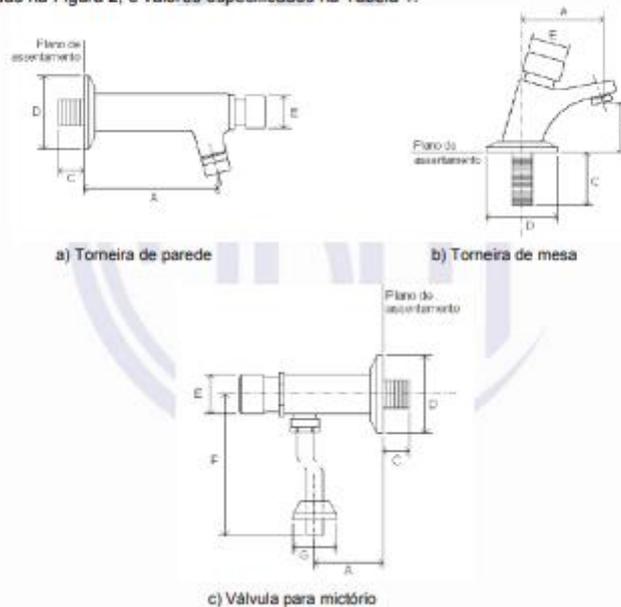


Tabela 1 — Dimensões

Tipo de aparelho automático	Dimensões mm						
	A	B	C	D	E	F	G
Torneira de parede	≥ 80	-	≥ 14	≥ 40	≥ 25	-	-
Torneira de mesa	≥ 80	≥ 20	≥ 50	≥ 40	≥ 25	-	-
Válvula para mictório	≥ 35	-	≥ 14	≥ 40	≥ 25	≥ 180	≥ 38

Papeleiras de inox de sobrepor para rolos de 300 a 500m, saboneteiras para os chuveiros de inox de sobrepor, toalheiros para toalhas de papel descartáveis, lixeiras, saboneteiras para sabonete líquido em plástico branco, chuveiros elétricos completos com acabamento cromado e potência máxima de 5200W (com hastes). Barras de ferro galvanizado □ 2" modelo 2310 EBR 80cm e barra de apoio em L 2340 EBR para sanitários de deficientes, torneira Decamatic com fechamento automático 1170 C.

OBSERVAÇÃO: A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A INSTALAÇÃO COMPLETA DE TODOS O EQUIPAMENTOS PREVENDO: ENGATES FLEXÍVEIS, VÁLVULAS DE FUNDO, SIFÕES, VALVULAS, REGISTROS...



13.6 PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO:

A contratada deverá executar rigorosamente o projeto, conforme aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

13.7 Instalação de ar condicionado:

Serão instalados, pontos para ar condicionado. Devem ser atendidos os parâmetros da norma da ABNT/NBR 6401. O sistema de condicionamento artificial necessita de insuflamento e exaustão de ar do tipo forçado. Todo retorno de ar deve ser feito através de dutos, sendo vedado o retorno através de sistema aberto (plenum). Os níveis de ruído do ar, não podem ultrapassar os previstos pela norma NB 10 da ABNT, para quaisquer freqüências ou grupos de freqüências audíveis.

14 SERVIÇOS DIVERSOS

14.1 Bebedouro:

Deverá ser instalado um bebedouro elétrico de 40 litros na recepção.

14.2 Ventilador:

Deverá ser instalado nos ambientes determinados em projeto ventilador de parede 60cm com três velocidades, 170w, com protetor térmico.

15 COMPLEMENTAÇÃO

15.1 Limpeza final da obra:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos todos os acessos assim como todas as dependências.

15.2 Habite-se:

A contratada deverá fornecer a Prefeitura, prova de quitação junto aos órgãos competentes, requerer o habite-se e a certidão negativa de débitos (CND) da obra perante o INSS.

15.3 Complementares:

Todos os aparelhos, esquadrias, ferragens e instalações, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

15.4 Entrega da Obra:

A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final do prédio, acompanhada da fiscalização. Serão verificadas todas as partes aparentes, que constituem o acabamento final da obra, bem como as instalações.

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Conforme cronograma físico-financeiro, desde que cumprido rigorosamente e comprovado através das medições realizadas pela fiscalização da Prefeitura.





17 ESCLARECIMENTOS

17.1 A Prefeitura Municipal fiscalizará toda a execução da obra e a não observância deste memorial, bem como do projeto, implicará no não pagamento da fatura correspondente.

Ao final da obra e antes do recebimento definitivo, a empreiteira deverá fornecer cópia dos projetos, especificando todas as modificações e alterações introduzidas no plano inicial da obra, caso isso tenha sido ocorrido.

NOTA 01 – Adoção da NR4 – Segurança no trabalho.

NOTA 02 – Adoção da NR10 – Segurança em instalações elétricas.

NOTA 03 – Observância das demais normas, podendo a contratada ser cobrada em todos os aspectos.

IMPORTANTE:

A empresa proponente fica obrigada a apresentar, de acordo com o memorial descritivo, um orçamento quantitativo onde constem os valores unitários e totais de cada serviço e também um cronograma físico-financeiro da obra. Recomenda-se uma visita prévia ao local da obra, para melhor compor seu orçamento. Lembramos que a contratada deverá dar garantia dos serviços executados por no mínimo 5 anos, ficando responsável por quaisquer problemas que possam ocorrer. Todas as Marcas apresentadas são modelos referenciais, e que poderão ser fornecidos produtos similares desde que aprovados previamente antes da execução dos serviços.

Secretaria Municipal de Educação
Eng. Vanderlei Cardoso
CREA-SC 108762-6





MEMORIAL

SISTEMAS DE SEGURANÇA PREVENTIVOS DE INCÊNDIO

Edificação Unidade Escolar

Área a construir: 730,00m²

Rua ENGENHEIRO FELIX MALBURG

Bairro MEIA PRAIA – NAVEGANTES – SC

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Navegantes**

Autor do Projeto: Eng. Vanderlei Cardoso
Engenheiro Civil – CREA-SC 108762-6

O presente memorial tem por objetivo descrever e demonstrar os principais cálculos de segurança contra incêndio da obra, classificada como edificação educacional. O qual deverá atender os seguintes itens:

- Sistema preventivo de extintores
- Saídas de Emergência
- Iluminação de Emergência

Navegantes, 23 de janeiro de 2019



1

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446



1 – Sistema Preventivo de Extintores

- Os extintores estão locados em planta baixa, com o uso de simbologia própria e o registro da capacidade extintora;
- Os detalhes genéricos apresentam cota de instalação dos aparelhos e as sinalizações;
- Os extintores estão equidistantes e distribuídos a cobrir a área dos riscos respectivos, onde o operador não percorra mais de 20 (vinte) metros do ponto mais afastado, observando o caminhamento;
- A localização dos extintores foi observada a probabilidade de o fogo bloquear o seu acesso ser o menor possível, onde haja boa visibilidade e acesso desimpedido;
- Os extintores em área descoberta ou sem vigilância, poderão ser instalados em nichos ou abrigos de latão ou fibra de vidro, pintados em vermelho;
- Foi observada a adequação do agente extintor à classe de incêndio do local a proteger;
- Os extintores portáteis deverão ser afixados de maneira que nenhuma de suas partes fique acima de 1,70m do piso acabado e nem abaixo de 1,00m, podendo em escritórios e repartições públicas ser instalados com a parte superior a 0,50m do piso acabado, desde que não fiquem obstruídas e que a visibilidade não fique prejudicada;

2 – Saídas de emergência

- As folhas das portas devem abrir sempre no sentido do fluxo de saída;
- As indicações de saída estão locadas em planta baixa;
- As rampas deverão ter largura mínima de 1,20m, possuir corrimão de ambos os lados, ser construída de material antiderrapante e incombustível.

3 – Iluminações de emergência

- Será adotado sistema centralizado de iluminação de emergência;
- Para o local onde serão instalados os componentes da fonte de energia, para o abastecimento do sistema de Iluminação de Emergência, devem ser consideradas as seguintes condições, além das específicas para cada tipo de fonte:
 - I - Não se situar em compartimentos acessíveis ao público, nem tão pouco onde haja risco de incêndio;
 - II - Ser isolado de outros compartimentos por paredes resistentes ao fogo, com tempo mínimo de 2 horas;
 - III - Ser ventilado, de forma adequada a cada tipo de fonte de energia e dotado de dispositivos para escapamento de ar para o exterior da edificação, não devendo os gases de evaporação e/ou combustão passarem por locais ou compartimentos acessíveis ao público;
 - IV - Não oferecer riscos de acidentes aos usuários, como ocorrência de explosão, fogo, propagação de fumaça ou acidentes de funcionamento produzindo obstrução a evacuação da edificação ou a organização de socorro;
 - V - Ter fácil acesso para inspeção e manutenção.
- Sistema Centralizado de Acumuladores - requisitos:
 - a) Circuito carregador com recarga automática, de forma a permitir que a tensão da bateria permaneça com 100% da tensão nominal;





- b) Carga baseada em corrente limitada, com supervisão constante, evitando-se sempre carga rápida;
- c) Supervisão constante da tensão da bateria associada à corrente de carga, evitando a evaporação de eletrólito;
- d) Transferência automática para o estado de flutuação quando os sensores de tensão e corrente indicarem a condição de carga completa;
- e) O circuito carregador deve ser previsto de forma a possibilitar que as baterias recuperem sua carga até 80% em 12 horas, a partir do restabelecimento da energia da rede geral;
- f) Esse circuito deve estar ligado ao quadro geral e protegido por disjuntores termomagnéticos;
- g) Sistema de proteção por circuitos;
- h) Os disjuntores devem ser o único meio de corte da alimentação normal e podem ser usados para testar o funcionamento do Sistema;
- Os aparelhos devem ser construídos de forma que qualquer de suas partes resistam a uma temperatura de 70° C, no mínimo por 1 hora;
 - A fixação dos pontos de luz deve ser feita de modo que as luminárias não fiquem instaladas em alturas não superiores às aberturas do ambiente;
 - A iluminação é obrigatória em todos os locais que proporcionam uma circulação vertical ou horizontal, de saída para o exterior da edificação, ou seja, rotas de saída, nos elevadores e nos ambientes comuns;
 - A iluminação de emergência deve garantir um nível de iluminamento mínimo, 5 Lux nas escadas e 3 Lux nos halls e corredores;
 - A iluminação de sinalização deve assinalar todas as mudanças de direção, obstáculos, saídas, escadas, etc;
 - Qualquer defeito no conjunto de bateria e respectivos carregadores não podem interromper o funcionamento de todo o sistema de iluminação de emergência, nem diminuir o nível de iluminação dos circuitos que permanecem;
 - Sinalização luminosa no painel do equipamento para mostrar a situação dos circuitos de carga, controle e proteção de bateria;
 - O sistema centralizado de acumuladores pode ser utilizado para alimentar, outros circuitos, desde que possuam centrais independentes com sistemas próprios de proteção tais como:

Importante:

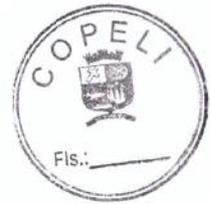
- Os responsáveis pela manutenção preventiva em conjunto com o usuário devem ser também responsáveis pelo treinamento do pessoal de atendimento ao sistema.
- Em caso de uma vistoria sem aviso prévio, onde se verifica que o pessoal que deve atender ao sistema não é instruído adequadamente, o sistema será considerado inexistente ou incompleto.

Secretaria Municipal de Educação
Eng. Vanderlei Cardoso
CREA-SC 108762-6





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



PLANO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO

1 ESCRITÓRIO DA PLANTA

1.1 Planta: Edificação de uma unidade escolar

1.2 Localização: Urbana.

— Endereço: Rua Engenheiro Felix Malburg – Bairro Meia Praia – Navegantes – SC.

— Característica da vizinhança: alta concentração de edificações residenciais.

— Distância do Corpo de Bombeiros Militar: 2,0 Km.

— Meios de ajuda externa: Corpo de Bombeiros Militar, localizado na Rua Itajaí, nº 253, Centro, Navegantes. **(FONE: 193)**

1.3 Construção: concreto armado.

1.4 Características da edificação: Primeiro Pavimento (secretaria, diretoria, orientação, sanitários, cozinha, lavanderia, despensa, salas de aula, depósito, sala multifuncional). Segundo Pavimento (sanitários, salas de aula). Área construída de 730,00 m².

1.5 Ocupação: escolar geral (escola municipal), conforme Art. 115 da IN 001/DAT/CBMSC.

1.6 População:

— Fixa: 100 pessoas, divididas em dois turnos de trabalho.

— Flutuante: 450 pessoas.

1.7 Pessoas portadoras de deficiências: 00.

1.8 Riscos específicos inerentes à edificação: painel elétrico e abrigo de glp (2x45kg), localizadas no Primeiro Pavimento.

1.9 Recursos humanos:

— Funcionários do Prédio.

1.10 Recursos materiais:

— Extintores de incêndio portáteis;

— Iluminação de emergência;

— Hidrante de Combate a Chamas;

— Placa de abandono do local;

2 PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO

2.1 Apoio externo: Qualquer funcionário ou aluno deve acionar o Corpo de Bombeiros **(FONE: 193)** dando as seguintes informações:

— nome e número do telefone utilizado;

— endereço do Condomínio (completo);

— pontos de referência;

— características do incêndio;

— quantidade e estado das eventuais vítimas;

2.2 Primeiros-socorros: Os primeiros-socorros devem ser prestados às eventuais vítimas, conforme treinamento específico dado aos funcionários.





2.3 Eliminar riscos: Caso necessário, deve ser providenciado o corte da energia elétrica (parcial ou total) e o fechamento das válvulas das tubulações do glp.

2.4 Abandono de área: Caso seja necessário abandonar a edificação, os ocupantes do andar sinistrado, que já devem estar cientes da emergência, devem ser os primeiros a descer pela escada, em fila e sem tumulto. Antes do abandono definitivo do pavimento, um ou dois funcionários devem verificar se não ficaram ocupantes retardatários e providenciar o fechamento de portas e/ou janelas, se possível. Cada pessoa portadora de deficiência física, permanente ou temporária, deve ser acompanhada por dois funcionários/clientes. Todos os demais ocupantes de cada pavimento, após soar o alarme de incêndio, devem parar o que estiverem fazendo, pegar apenas seus documentos pessoais e agruparem-se no ponto de encontro, organizados em fila.

2.5 Isolamento de área: A área sinistrada deve ser isolada fisicamente, de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local.

2.6 Confinamento do incêndio: O incêndio deve ser confinado de modo a evitar a sua propagação e consequências.

2.7 Combate ao incêndio: Os funcionários devidamente treinados e capacitados e protegidos, poderão iniciar, se necessário e/ou possível, o combate ao fogo, podendo ser auxiliados por outros ocupantes do andar. O combate ao incêndio deve ser efetuado conforme treinamento específico dado aos Brigadistas.

2.8 Investigação: Após o controle total da emergência e a volta à normalidade, incluindo a liberação da edificação pelas autoridades, o proprietário deverá solicitar uma perícia ao Corpo de Bombeiros Militar, afim nesse processo de investigação, identificar as causas sobre o sinistro, para adotar as devidas providências.

3 DOS EXERCÍCIOS SIMULADOS:

Exercícios simulados de abandono de área no imóvel, com a participação de toda a população fixa, devem ser realizados no mínimo duas vezes ao ano (semestralmente). Após o término de cada simulado deve ser realizada uma reunião, com registro em ata, para a avaliação e correção das falhas ocorridas, descrevendo no mínimo:

- I - data e horário do evento;
- II - número de pessoas que participaram do simulado;
- III - tempo gasto para o abandono total da edificação;
- IV - atuação dos responsáveis envolvidos;
- V - registro do comportamento da população;
- VI - falhas em equipamentos;
- VII - falhas operacionais;
- VIII - outros problemas e sugestões levantados durante o simulado.

Os exercícios simulados deverão ser realizados uma vez com comunicação prévia para a população do imóvel; e uma segunda vez no ano sem a comunicação prévia. Todos os simulados deverão ser comunicados com no mínimo 24h de antecedência ao CBMSC. Os exercícios simulados poderão ter a participação do CBMSC, mediante solicitação prévia e avaliação da Autoridade Bombeiro Militar conforme o caso.





4 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PREVENTIVOS:

O responsável pelo imóvel (síndico/zelador), deverá verificar a manutenção dos sistemas preventivos contra incêndio, registrando em livro: os problemas identificados e a manutenção realizada.

As observações mínimas nos sistemas serão as seguintes:

I - iluminação de emergência: verificar todas as luminárias e seu funcionamento no mínimo uma vez a cada 90 dias;

II - saídas de emergência: verificar semanalmente a desobstrução das saídas e o fechamento das portas corta-fogo;

III - sinalização de abandono de local: verificar a cada 90 dias se a sinalização apresenta defeitos, devendo indicar o caminho da rota de fuga;

VI - instalações de gás combustíveis: verificar as condições de uso das mangueiras anualmente, os cilindros de GLP, a pressão de trabalho na tubulação e a validade do seu teste hidrostático;

VII – extintores de incêndio: realizar inspeção visual, verificar manômetro (ponteiro deve estar sempre na área verde) constatando que extintor encontra-se pressurizado, observar a integridade do lacre, verificar o selo do INMETRO para constatar a validade da garantia do serviço executado e por último observar o aspecto externo do cilindro (pintura e etc.).

5 PLANTA DE EMERGÊNCIA:

A planta de emergência visa facilitar o reconhecimento do local por parte da população da edificação e das equipes de resgate dividindo-se em dois tipos: interna e externa.

5.1 A planta interna: - é aquela localizada no interior de cada unidade autônoma, (por exemplo: quarto de hotéis e similares, banheiros coletivos e ambientes de reunião de público, salas comerciais e outros) a qual indica claramente o caminho a ser percorrido para que a população saia do imóvel em caso de incêndio ou pânico, devendo conter:

I - indicação do local exato no imóvel onde a pessoa se encontra;

II - indicação através de linha tracejada das rotas de fuga e acesso às portas de saída ou escadas de emergência;

III - indicação das escadas de emergência;

IV - indicação da localização dos extintores de incêndio;

V - indicação da localização do acionador do alarme de incêndio;

VI - indicação da localização dos hidrantes de parede.

As plantas de emergência devem ser fixadas atrás das portas dos ambientes com altura de 1,7m, sendo que quando os ambientes tiverem portas que permaneçam abertas, a planta deverá ser afixada na parede ao lado desta.

5.2 A planta externa: - é aquela localizada no hall de entrada principal do pavimento de descarga do imóvel, a qual indica claramente o caminho a ser percorrido para que a população saia do imóvel em caso de incêndio ou pânico e possa chegar até o ponto de encontro (local seguro no térreo e fora da edificação) devendo conter:

I - indicação do local exato no imóvel onde a pessoa se encontra;

II - indicação através de linha tracejada das rotas de fuga e acesso até o ponto de encontro;

III – indicação do local exato do ponto de encontro;





- IV - indicação das saídas de emergência;
 - V - indicação da localização dos extintores de incêndio;
 - VI - indicação da localização da central de alarme de incêndio;
 - VII - indicação da localização dos hidrantes de parede;
 - VIII - indicação da localização do hidrante de recalque;
 - IX - localização da central de GLP.
- 5.3 As plantas de emergência:** - segue anexo em projeto.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS:

Esse plano de emergência apresentado é provisório. Após a conclusão da edificação e a instalação dos sistemas preventivos, todo esse programa deverá ser discutido e avaliado, adequando-se com realidade do momento e ao perfil da população já definida nessa edificação. Socializando esse plano, certamente numa eventual emergência toda a população da edificação estará orientada dos procedimentos a serem adotados.

Secretaria Municipal de Educação
Eng. Vanderlei Cardoso
CREA-SC 108762-6



ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO
 25 2021 8064025-5
 Inicial Individual

1. Responsável Técnico VANDERLEI CARDOSO Título Profissional: Engenheiro Civil Engenheiro Florestal RNP: 2509936212 Registro: 108763-6-SC																	
Empresa Contratada: MUNICIPIO DE NAVEGANTES Registro: C00010-7-SC																	
2. Dados do Contrato Contratante: PREF. MUNICIPAL DE NAVEGANTES - SEC. EDUCAÇÃO Endereço: RUA JOÃO EMÍLIO Complemento: ESC. BADIA DE FARIA Cidade: NAVEGANTES Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00 Contrato: Celebrado em:																	
Honorários: Vinculado à ART: Ação Institucional: UF: SC Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público CPF/CNPJ: 83.102.855/0001-50 Nº: 100 CEP: 88371-376																	
3. Dados Obra/Serviço Proprietário: PREF. MUNICIPAL DE NAVEGANTES - SEC. EDUCAÇÃO Endereço: RUA ENGENHEIRO FELIX MALBURG Complemento: ESC. ROSA MARIA Cidade: NAVEGANTES Data de Início: 01/12/2021 Finalidade:																	
Data de Término: 01/12/2021 Coordenadas Geográficas: -26.893279 -48.851245 Código: CPF/CNPJ: 83.102.855/0001-50 Nº: s CEP: 88371-376																	
4. Atividade Técnica <table border="1"> <tr> <td>Anteprojeto</td> <td>Projeto Arquitetônico</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Escola</td> <td></td> <td>Dimensão do Trabalho:</td> <td>730,00 Metro(s) Quadrado(s)</td> </tr> <tr> <td>Orçamento</td> <td></td> <td>Dimensão do Trabalho:</td> <td>730,00 Metro(s) Quadrado(s)</td> </tr> <tr> <td>Escola</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		Anteprojeto	Projeto Arquitetônico			Escola		Dimensão do Trabalho:	730,00 Metro(s) Quadrado(s)	Orçamento		Dimensão do Trabalho:	730,00 Metro(s) Quadrado(s)	Escola			
Anteprojeto	Projeto Arquitetônico																
Escola		Dimensão do Trabalho:	730,00 Metro(s) Quadrado(s)														
Orçamento		Dimensão do Trabalho:	730,00 Metro(s) Quadrado(s)														
Escola																	
5. Observações Ampliação Escola Rosa Maria Xavier																	
6. Declarações Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.																	
7. Entidade de Classe NENHUMA																	
8. Informações A ART é válida somente após o pagamento da taxa. Situação do pagamento da taxa da ART em 01/12/2021: TAXA DA ART A PAGAR Valor ART: R\$ 88,78 Data Vencimento: 03/01/2022 Registrada em: 01/12/2021 Valor Pago: Data Pagamento: Nosso Número: 14002104000611833 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art . A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.																	
9. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima. NAVEGANTES - SC, 01 de Dezembro de 2021																	
VANDERLEI CARDOSO 047.358.829-36																	
Contratante: PREF. MUNICIPAL DE NAVEGANTES - SEC. EDUCAÇÃO 83.102.855/0001-50																	
www.crea-sc.org.br falecom@crea-sc.org.br Fone: (48) 3331-2050 Fax: (48) 3331-2107																	





BDI



OBRA – SALA DE AULA ESCOLA BADIA DE FARIA

FÓRMULA DA COMPOSIÇÃO DO BDI

O Valor do BDI foi obtido por meio da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio de Administração Central;

DF = taxa de risco de despesas financeiras;

R = taxa de risco e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos

L = taxa de lucros

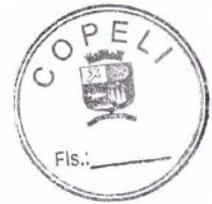
Os valores utilizados neste projeto estão descritos na tabela abaixo:

Eng. Vanderlei Cardoso

CREA-SC 108762-6

Secretaria Municipal de Educação





OBRA - AMPLIAÇÃO ESCOLA ROSA MARIA XAVIER
LOCAL - RUA ENG. FELIX MALBURG – BAIRRO MEIA PRAIA, NAVEGANTES – SC
ÁREA - 730,00 m²

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Item componente do BDI	Mínimo (%)	Médio (%)	Do Projeto (%)
Garantia	0,8	0,8	1
Risco	0,97	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39
Administração Central	3,00	4,00	5,6
Lucro	6,15	7,38	8,98
Tributos	3,44	4,60	5,47
BDI (Total)	15,00	20,00	25,00

O valor do BDI deverá ser obtido por meio da fórmula:

Navegantes, Novembro 2021

 Secretaria Municipal de Educação
 Eng. Vanderlei Cardoso
 CREA-SC 108762-6







PREFEITURA DE
NAVEGANTES



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC

OBRA - AMPLIAÇÃO ESCOLA ROSA MARIA XAVIER
LOCAL - RUA ENGENHEIRO FELIX MALBURG - BAIRRO MEIA PRAIA, NAVEGANTES - SC
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

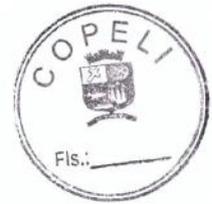
Planejamento

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	Mês - 1	Mês - 2	Mês - 3	Mês - 4	Mês - 5	Mês - 6	Mês - 7	Mês - 8	Mês - 9	Mês - 10	Mês - 11	Mês - 12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 78.179,33	3,85%		50%	50%									
2	DEMOLIÇÕES	R\$ 58.033,50	2,86%	R\$ 39.089,67	R\$ 39.089,67	50%									
3	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	R\$ 17.607,94	0,87%	R\$ 29.016,75	R\$ 29.016,75	50%									
4	FUNDAÇÕES	R\$ 327.494,16	16,14%	R\$ 8.803,97	R\$ 8.803,97	50%									
5	SUPERESTRUTURA - PVT	R\$ 195.175,73	9,62%			R\$ 163.747,08	R\$ 163.747,08	50%							
6	SUPERESTRUTURA - PVS	R\$ 186.802,77	9,21%			R\$ 97.587,87	R\$ 97.587,87	50%							
7	ESQUADRIAS	R\$ 83.025,35	4,09%					R\$ 93.401,39	R\$ 93.401,39	50%					
8	SISTEMAS DE COBERTURA	R\$ 296.764,09	14,62%					R\$ 41.512,67	R\$ 41.512,67	50%					
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 250.895,96	12,36%				20%	20%	20%	20%					
10	SISTEMAS DE PISOS	R\$ 117.118,40	5,77%				R\$ 50.179,19	R\$ 50.179,19	R\$ 50.179,19	R\$ 50.179,19	100%				
11	RODAPÉS E PEITORIL	R\$ 40.335,78	1,99%								R\$ 117.118,40	100%			
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 21.462,00	1,06%						10%	10%	10%				
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 10.358,70	0,51%						R\$ 2.146,20	R\$ 2.146,20	R\$ 2.146,20	R\$ 15.023,40	100%		
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 27.834,90	1,37%									R\$ 10.358,70	100%		
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	R\$ 14.726,63	0,73%				R\$ 13.917,45						R\$ 13.917,45	100%	
16	INSTALAÇÃO DE GAS COMBUSTÍVEL	R\$ 4.614,07	0,23%										R\$ 2.307,03	50%	
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 12.189,42	0,60%										R\$ 2.307,03	50%	
18	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	R\$ 109.226,25	5,38%							R\$ 6.094,71				R\$ 6.094,71	
19	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	R\$ 7.332,54	0,36%												
20	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	R\$ 1.455,44	0,07%												
21	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$ 9.672,50	0,48%												
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.950,46	0,44%												
23	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 149.940,27	7,39%												
Valores Totais		R\$ 2.029.196,19	100,00%	R\$ 68.106,42	R\$ 76.910,39	R\$ 196.468,50	R\$ 311.514,14	R\$ 241.168,44	R\$ 326.876,70	R\$ 206.802,15	R\$ 243.724,34	R\$ 142.305,46	R\$ 27.147,11	R\$ 109.415,70	R\$ 88.756,85
				3,36%	3,79%	9,19%	15,35%	11,88%	16,11%	10,19%	12,01%	7,01%	1,34%	5,39%	4,37%

Ativar o Windows
Acesse Configurações para

Eng. VANDERLEI CARDOSO
CREA-SC 10882-6





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC

OBRA - AMPLIAÇÃO ESCOLA ROSA MARIA XAVIER
 LOCAL - RUA ENGENHEIRO FELIX MALBURG - BAIRRO MEIA PRAIA, NAVEGANTES - SC
 ÁREA - 730,00 m²

BDI = 0%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

								R\$ 2.029.196,19	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO UND. (R\$)	CUSTO UND. + BDI (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	442571	DEINFRA	Placa obra pintada e fixada em estrutura madeira	m²	6,00	267,00	267,00	1.602,00	1.602,00
1.2	42575	DEINFRA	Tapume compensado 6MM altura 2,2	m	100,00	116,81	116,81	11.681,00	11.681,00
1.3	43223	DEINFRA	Instalação provis. unid. sanit. c/ 5,00m²	un	1,00	3.491,53	3.491,53	3.491,53	3.491,53
1.4	43222	DEINFRA	Deposito Compensado Resinado 12mm s/foro	m²	20,00	507,95	507,95	10.159,00	10.159,00
1.5	42591	DEINFRA	Locação da Obra	m²	430,00	6,23	6,23	2.678,90	2.678,90
1.6	42510	DEINFRA	Projeto Arquitetônico	m²	730,00	21,75	21,75	15.877,50	15.877,50
1.7	42512	DEINFRA	Projeto Elétrico	m²	730,00	7,18	7,18	5.241,40	5.241,40
1.8	42513	DEINFRA	Projeto estrutural	m²	730,00	14,50	14,50	10.585,00	10.585,00
1.9	42515	DEINFRA	Projeto Hidro-Sanitário	m²	730,00	7,18	7,18	5.241,40	5.241,40
1.10	42516	DEINFRA	Projeto Prevenção Incêndio Completo	m²	730,00	7,18	7,18	5.241,40	5.241,40
1.11	42517	DEINFRA	Projeto Proteção Atmosférica	m²	730,00	4,37	4,37	3.190,10	3.190,10
1.12	42520	DEINFRA	Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração	m²	730,00	4,37	4,37	3.190,10	3.190,10
Subtotal								R\$ 29.612,43	R\$ 78.179,33
2 DEMOLIÇÕES									
2.1	42532	DEINFRA	Demolição de área construída	m²	350,00	103,61	103,61	36.333,50	36.333,50
2.2	42581	DEINFRA	Carga manual e transporte entulho/ caminhão 10 Km	m³	350,00	62,00	62,00	21.700,00	21.700,00
Subtotal								R\$ 58.033,50	R\$ 58.033,50
3 MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES									
Edificação									
3.1	42583	DEINFRA	Escavação manual até 1,00m	m³	101,50	74,55	74,55	7.566,83	7.566,83
3.2	42584	DEINFRA	Apilamento de cavas de fundações, pisos, fundo de valas	m³	17,50	37,75	37,75	660,63	660,63
3.3	42590	DEINFRA	Movimento manual de terra (escavação e reaterro)	m³	101,50	66,06	66,06	6.705,09	6.705,09
3.4			Muro						
3.5	42583	DEINFRA	Escavação manual até 1,00m	m³	15,00	74,55	74,55	1.118,25	1.118,25
3.6	42584	DEINFRA	Apilamento de cavas de fundações, pisos, fundo de valas	m³	15,00	37,75	37,75	566,25	566,25
3.7	42590	DEINFRA	Movimento manual de terra (escavação e reaterro)	m³	15,00	66,06	66,06	990,90	990,90
Subtotal								R\$ 17.607,94	R\$ 17.607,94
4 FUNDAÇÕES									
Edificação									
4.1	40156	DEINFRA	Mobilização e Desmobilização de Equip. Estacas	sv	1,00	7.693,40	7.693,40	7.693,40	7.693,40
4.2	40043	DEINFRA	Estaca escavada - Hélice DN 30CM prate 35TF	m	1.750,00	79,62	79,62	139.335,00	139.335,00
4.3	42615	DEINFRA	Lastro de concreto magro para fundações	m²	7,00	503,47	503,47	3.524,29	3.524,29
4.4	42611	DEINFRA	Concreto armado em vigas de baldrame / 25MPa	m³	12,60	3.390,51	3.390,51	42.720,43	42.720,43
4.5	42612	DEINFRA	Concreto Armado em fundações (Blocos/sapatas)/25MPa	m³	28,88	2.701,90	2.701,90	72.627,07	72.627,07
4.6	43244	DEINFRA	Contrapiso de concreto magro 10cm impermeab.(1:3:6)	m²	380,00	66,07	66,07	25.106,60	25.106,60
4.7			Muro						
4.8	42615	DEINFRA	Lastro de concreto magro para fundações	m²	0,75	503,47	503,47	377,60	377,60
4.9	42611	DEINFRA	Concreto armado em vigas de baldrame / 25MPa	m³	3,00	3.390,51	3.390,51	10.171,53	10.171,53
4.10	42612	DEINFRA	Concreto Armado em fundacoes (Blocos/sapatas)/25MPa	m³	9,60	2.701,90	2.701,90	25.938,24	25.938,24
Subtotal								R\$ 36.487,37	R\$ 327.494,16
5 SUPERESTRUTURA - PVT									
Edificação									
5.1	40090	DEINFRA	Concreto armado 30Mpa usinado /bombeado	m³	12,60	3.669,92	3.669,92	46.240,99	46.240,99
5.2	42643	DEINFRA	Laje Pré-Fabricada 12 cm para pisos com capa	m²	300,00	153,00	153,00	45.900,00	45.900,00
5.3	47963	DEINFRA	Alvenaria tijolo 6 furos 20cm	m²	578,00	122,41	122,41	70.752,98	70.752,98
5.4	40003	DEINFRA	Divisória de Gesso Acartonado	m²	60,00	118,35	118,35	7.101,00	7.101,00
5.5			Muro						
5.6	40090	DEINFRA	Concreto armado 30Mpa usinado /bombeado	m³	3,00	3.669,92	3.669,92	11.009,76	11.009,76
5.7	47963	DEINFRA	Alvenaria tijolo 6 furos 20cm	m²	100,00	122,41	122,41	12.241,00	12.241,00
5.8	40194	DEINFRA	Pingadeira de concreto Pré-Moldada - 25cm	m	50,00	38,60	38,60	1.930,00	1.930,00
Subtotal								R\$ 181.004,73	R\$ 195.175,73
6 SUPERESTRUTURA - PVS									
Edificação									
6.1	40090	DEINFRA	Concreto armado 30Mpa usinado /bombeado	m³	12,60	3.669,92	3.669,92	46.240,99	46.240,99
6.2	42642	DEINFRA	Laje Pré-Fabricada 10 cm para forro com capa	m²	380,00	144,76	144,76	55.008,80	55.008,80
6.3	47963	DEINFRA	Alvenaria tijolo 6 furos 20cm	m²	528,00	122,41	122,41	64.632,48	64.632,48
6.4	42771	DEINFRA	Forro de PVC com estrutura metálica	m²	150,00	100,02	100,02	15.003,00	15.003,00
6.5	40003	DEINFRA	Divisória de Gesso Acartonado	m²	50,00	118,35	118,35	5.917,50	5.917,50
Subtotal								R\$ 101.249,79	R\$ 186.802,77
7 ESQUADRIAS									
PORTAS DE MADEIRA									
7.1	42704	DEINFRA	Porta Chapada de madeira angelim c/ forra, vistas e	m²	25,20	557,95	557,95	14.060,34	14.060,34
7.2	42698	DEINFRA	Porta de alumínio veneziana anodizada de abrir com	m²	6,00	1.493,35	1.493,35	8.960,10	8.960,10
7.3	43681	DEINFRA	Portão de ferro galvanizado	m²	15,00	574,21	574,21	8.613,15	8.613,15
7.4			JANELAS DE ALUMÍNIO - JA						
7.5	43677	DEINFRA	Janela de alumínio anodizado (correr/veneziana)	m²	59,40	842,17	842,17	50.024,90	50.024,90
7.6			VIDROS						
7.7	42912	DEINFRA	Espelho com moldura de alumínio fixado com bucha	m²	6,00	227,81	227,81	1.366,86	1.366,86
Subtotal								R\$ 83.025,35	R\$ 83.025,35
8 SISTEMAS DE COBERTURA									
8.1	43716	DEINFRA	Estrutura metálica 2 águas, tratada, vão acima de 15m colocada- Tesouras - até 25kg/m²	m²	493,00	330,81	330,81	163.089,33	163.089,33
8.2	43855	DEINFRA	CoBERTURA C/ Telha aço zincado Termica tipo sand./pré pintada	m²	493,00	249,92	249,92	123.210,56	123.210,56
8.3	43822	DEINFRA	Calha para beiral alumínio	m	106,00	71,70	71,70	7.600,20	7.600,20
8.4	43837	DEINFRA	Rufo de 50 cm chapa de alumínio 0,7 mm	m	50,00	57,28	57,28	2.864,00	2.864,00
Subtotal								R\$ 296.764,09	R\$ 296.764,09
9 REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO									

Ativar o
Acesso G





16										
INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL										
16.1	94970	SINAPI	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m²	7,50	298,10	298,10	2.236,43	2.236,43	
16.2	85014	SINAPI	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m²	2,00	556,35	556,35	1.112,70	1.112,70	
16.3	92688	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	16,95	24,58	24,58	416,63	416,63	
16.4	C1250	SEINFRA	Envolpe de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	m	10,00	11,19	11,19	111,90	111,90	
16.5		CPU	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	1,00	126,90	126,90	126,90	126,90	
16.6		CPU	Regulador 1º estágio com manômetro	un	2,00	96,29	96,29	192,58	192,58	
16.7		CPU	Regulador 2º estágio com registro	un	1,00	51,75	51,75	51,75	51,75	
16.8		CPU	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 2 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00	360,00	360,00	360,00	360,00	
16.9		CPU	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Proibido fumar"	un	1,00	7,59	7,59	7,59	7,59	
16.10		CPU	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Perigo inflamável"	un	1,00	7,59	7,59	7,59	7,59	
								Subtotal	R\$ 4.614,07	R\$ 4.614,07
17										
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO										
17.1	40055	DEINFRA	Extintor Po Químico Seco PQS 6KG	un	8,00	116,39	116,39	931,12	931,12	
17.2	43608	DEINFRA	Caixa incendio 60x90x17, completa c/ 02 mangueiras 15m	un	3,00	382,39	382,39	1.147,17	1.147,17	
17.3		CPU	Conjunto de Tubulação e instalação completo, conexões, tubula em funcionamento.	m²	77,00	97,89	97,89	7.537,53	7.537,53	
17.4	43728	DEINFRA	Luminária de iluminação emergencia - 30 leds	un	6,00	104,13	104,13	624,78	624,78	
17.5	C4649	SEINFRA	Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	un	11,00	136,32	136,32	1.499,52	1.499,52	
17.6		CPU	Conjunto Moto Bomba trifásico hidráulica 3 cv	un	1,00	59,97	59,97	59,97	59,97	
17.7		CPU	Central de alarme	un	1,00	74,42	74,42	74,42	74,42	
17.8	43724	DEINFRA	Central alarme contra incendio para 18 setores	un	1,00	19,28	19,28	19,28	19,28	
17.9		CPU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	un	37,00	7,99	7,99	295,63	295,63	
								Subtotal	R\$ 12.189,42	R\$ 12.189,42
18										
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V										
18.1		CPU	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	m²	730,00	4,41	5,51	3.219,30	4.024,13	
18.2	91940	CPU	DISJUNTORES	m²	730,00	7,62	9,53	5.562,60	6.953,25	
18.3	92866	CPU	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS	m²	730,00	15,25	19,06	11.132,50	13.915,63	
18.4		CPU	CABOS E FIOS (CONDUTORES)	m²	730,00	58,15	72,69	42.449,50	53.061,88	
18.5	91925	CPU	ELETRICALHAS	m²	730,00	7,30	9,13	5.329,00	6.661,25	
18.6	91927	CPU	ILUMINAÇÃO E TOMADAS	m²	730,00	26,97	33,71	19.688,10	24.610,13	
								Subtotal	R\$ 87.381,00	R\$ 109.226,25
19										
SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA										
19.1		CPU	Caixa de Centro em Aço Inox de 3000x1000x600 Completa	un	1,00	3.682,00	3.682,00	3.682,00	3.682,00	
19.2	C1152	SEINFRA	Duto de ligação 1000 X 0.80mm	m	6,00	106,65	106,65	639,90	639,90	
19.3		CPU	Chapéu chinês em alumínio	un	1,00	96,00	96,00	96,00	96,00	
19.4	11144	SINAPI	Exaustor axial interno vazão 40m³/min.	un	2,00	1.457,32	1.457,32	2.914,64	2.914,64	
								Subtotal	R\$ 7.332,54	R\$ 7.332,54
20										
INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO										
20.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	358,00	3,56	3,56	1.274,48	1.274,48	
20.2	89485	SINAPI	Joelho 45 - 25mm, fornecimento e instalação	un	26,00	3,48	3,48	90,48	90,48	
20.3	89866	SINAPI	Joelho 90 - 25mm, fornecimento e instalação	un	26,00	3,48	3,48	90,48	90,48	
								Subtotal	R\$ 1.455,44	R\$ 1.455,44
21										
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)										
21.1		SINAPI	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	m²	730,00	13,25	13,25	9.672,50	9.672,50	
								Subtotal	R\$ 9.672,50	R\$ 9.672,50
22										
SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
22.1			GERAIS							
22.2	C4065	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	12,00	196,85	196,85	2.362,20	2.362,20	
22.3	C4065	SEINFRA	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	20,85	196,85	196,85	4.104,32	4.104,32	
22.4	86958	SINAPI	Mão francesa metálica para apoio das prateleiras e bancadas	un	75,00	24,16	24,16	1.812,00	1.812,00	
22.5	C4622	SEINFRA	Fita adesiva antiderrapante 50mm para degraus e banheiros	un	18,00	37,33	37,33	671,94	671,94	
								Subtotal	R\$ 8.950,46	R\$ 8.950,46
23										
SERVIÇOS FINAIS										
23.1	9537	SINAPI	Limpeza de obra	m²	730,00	2,44	2,44	1.781,20	1.781,20	
23.2	74209/1	SINAPI	Placa de inauguração em chapa de aço galvanizado 0,47x0,57m	m²	0,27	315,37	315,37	84,52	85,31	
23.3	42856	DEINFRA	Alambrado de tela galvanizado malha 8 fio 12, c/ tubo galv. 2"	m²	456,00	267,08	267,08	121.788,48	121.788,48	
23.4	43798	DEINFRA	Tabela de basquete c/ estrutura de tubo galvanizado completa	und	2,00	2.371,57	2.371,57	4.743,14	4.743,14	
23.5	42889	DEINFRA	Traves para futebol de salão inclusive rede	und	2,00	2.549,12	2.549,12	5.098,24	5.098,24	
23.6	42881	DEINFRA	Pintura quadra de madeira c/ verniz poliut. Bicomponente colorido 3 demãos	m²	330,00	49,83	49,83	16.443,90	16.443,90	
								Subtotal	R\$ 1.865,72	R\$ 149.940,27
								Valor TOTAL com BDI		R\$ 2.029.196,19

1 - Esta planilha orçamentária refere-se ao projeto básico. Os quantitativos são estimados com o objetivo de estabelecer um valor de referência.

Secretaria Municipal de Educação
Eng. Vanderlei Cardoso
CREA-SC 10782-4



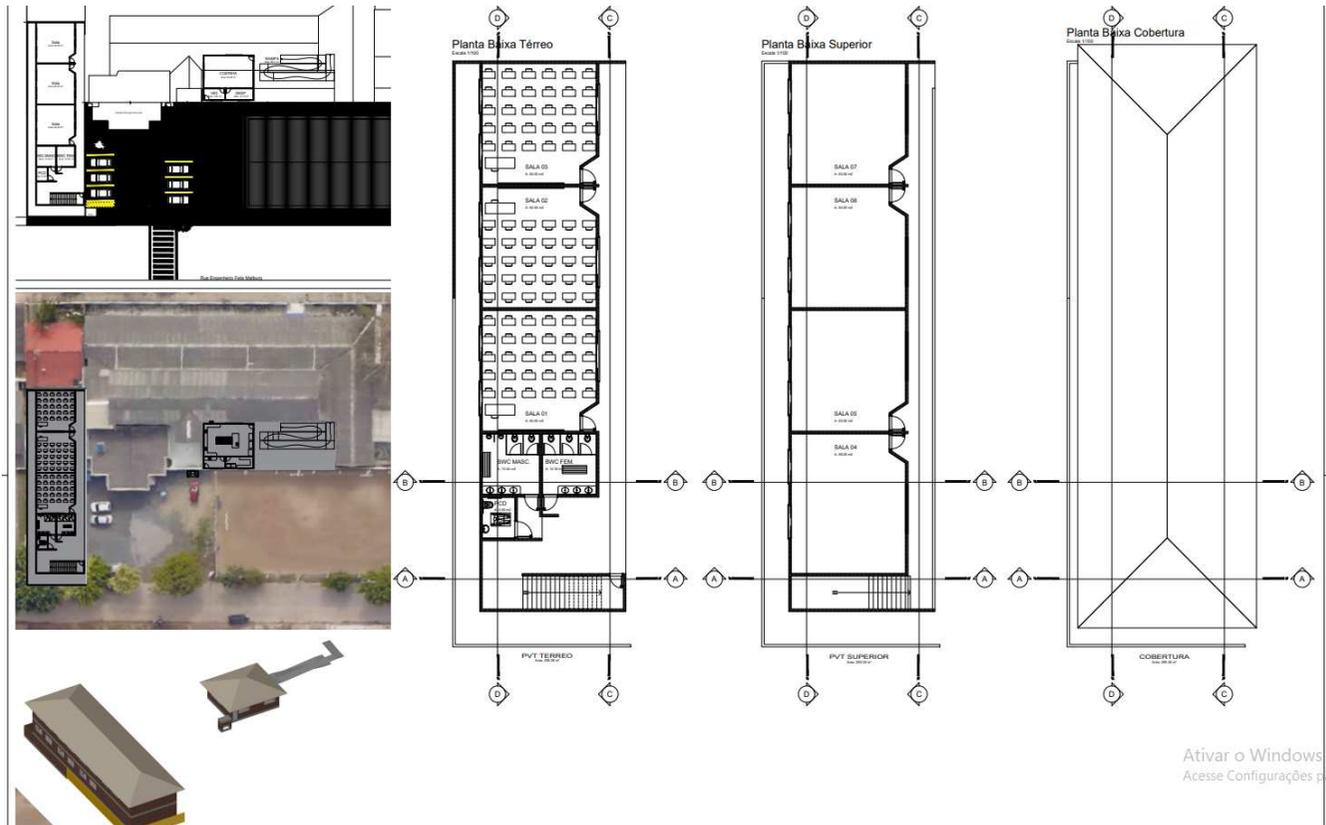




PREFEITURA DE
NAVEGANTES



PROJETO BÁSICO PRANCHA I

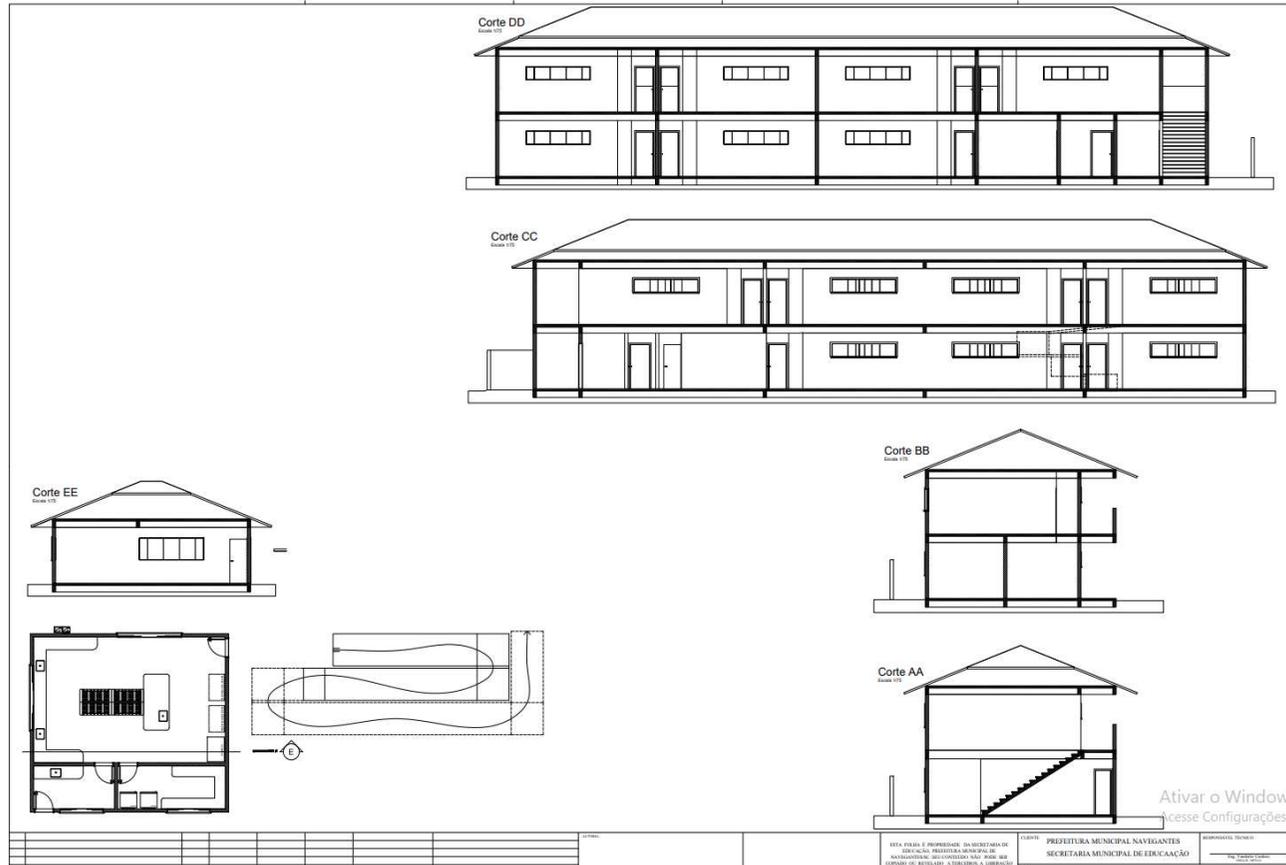




PREFEITURA DE
NAVEGANTES



PRANCHA II





ANEXO IX

ORDEM DE SERVIÇOS

O Prefeito de Navegantes/SC, **LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.666/1993, resolve AUTORIZAR o início dos serviços licitados no **Processo TOMADA DE PREÇOS nº 30/2022** na qual a EMPRESA XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, estado de XXXXX na Rua XXXXX, nº. XXXXX, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXX, que executará a **TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO FÉLIX MALBUG LOCALIZADO NO BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**, totalizando o valor de **R\$ 2.029.196,19 (Dois milhões vinte e nove mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos)**.
Desta forma, aguardamos o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Navegantes (SC), xx de xxxxxx de 2022.

LIBARDONI L. CLAUDINO FRONZA
PREFEITO DE NAVEGANTES

XXXXXX
CONTRATADO





ANEXO X TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS

Os abaixo-assinados, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**, através de seu Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização do objeto o Sr (nome____) e o outro, o (nome____), Representante da empresa (nome____), contratada para **TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO FÉLIX MALBUG LOCALIZADO NO BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**, no município de Navegantes, neste Estado, **Contrato nº xxx/2022, de xx/xx/2022, TOMADA DE PREÇOS 30/2022, de xx/xx/2022**, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado **DECLARA** e **ATESTA** o que segue:

1. Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;
2. Que houve o fornecimento, dos registros fotográficos;
3. Que face ao exposto, concluem pela aceitação dos serviços em questão, de forma provisória, iniciando-se a contagem do prazo de até 90 (noventa) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Navegantes-SC, xx de XXxxXX de 2022.

Fiscal da _____
Contratante: (nome _____)
P M de Eng. Civil/Técnico _____
Navegantes

Representante da _____
Contratada: (nome _____)
Empresa xxx

OBS: O presente Termo é lavrado em 6 (seis) vias: 1) Comissão de Recebimento; 2) Empreiteira ou Contratado; 3) Contabilidade/Finanças; 4) Engenharia; 5) Processo Licitatório e 6) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.





ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Os abaixo-assinados, **membros da Comissão** designada pela Portaria nº 2067 de 21/09/2016 e o Sr. (**nome _____**), Representante da empresa (**nome _____**), após decorrência do prazo de até 90 (Noventa) dias contados da data do Recebimento Provisório (data xx/xx/22) da **TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO FÉLIX MALBUG LOCALIZADO NO BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, Contrato nº xxx/2022 de xx/xx/22, TOMADA DE PREÇOS nº30/2022 homologada em xx/xx/2022, DECLARAM e ATESTAM** o que segue:

1. Que a empresa (**nome _____**), durante o período de observação entre o Recebimento Provisório e o presente Termo, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
2. Que da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
3. Que foram apresentados os comprovantes: de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contrato;
4. Que os responsáveis pela administração do objeto executado nada têm a declarar;
5. Que, face ao exposto, os membros da Comissão de Recebimento Definitivo concluem pela **aceitação da Obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.**

Navegantes-SC, xx de xxxxxx de 2022.





Presidente da Comissão: _____
CELIO DE OLIVEIRA
Assessor Técnico I

Membro da Comissão: _____
JOSÉ FERNANDO VIEIRA
Engenheiro

Membro da Comissão: _____
MARCIO BUTZKE
Engenheiro

Representante da Empresa (nome _____)
(nome _____): Sócio-Proprietário

OBS: O presente Termo é lavrado em 6 (seis) vias:

- 1) Comissão de Recebimento;
- 2) Empreiteira ou Contratado;
- 3) Contabilidade/Finanças;
- 4) Engenharia;
- 5) Processo Licitatório e
- 6) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.





ANEXO XII

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO e PLANO DE TRABALHO

O Prefeito do Município de Navegantes, **LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, art.7º, §1º, §2º, I e alterações posteriores, resolve:

Aprovar o Projeto Básico da TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO FÉLIX MALBUG LOCALIZADO NO BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Navegantes, xx de xxxxx de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 83.102.855/0001-50

Telefone: (47) 3185-2410

Rua João Emilio , 100

CEP: 88370-446 - Navegantes SC

TOMADA DE PREÇOS

Nr.: 30/2022 - TP

Processo Administrativo: 30/2022

Data do Processo: 16/02/2022

ANEXO XIII RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SER	AMPLIAÇÃO ROSA MARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO FÉLIX MALBURG, LOCALIZADO NO BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DOCUMENTOS AFINS.	2.029.196,1900	2.029.196,19

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

2.029.196,19